

A. Batalha Reis--A. de Palma Carlos

ALUNOS DA FACULDADE DE DIREITO

# Administração Colonial



Segundo as prelecções do Ex.<sup>mo</sup>  
Sr. Doutor Martinho Nobre de  
Mello—ao curso de 1923-1924.



Lisboa--1925

ANTÓNIO BATALHA REIS — ADELINO DA PÁLMA CARLOS

ALUNOS DA FACULDADE DE DIREITO

---

---

# ADMINISTRAÇÃO COLONIAL

---

---

—:—: SEGUNDO AS PRELECCÕES —:—:  
—:—: DO EX.<sup>mo</sup> SR. DOUTOR —:—:—:  
—:—: MARTINHO NOBRE DE MELO, —:—:  
—:—: AO CURSO DE 1923-24 —:—:—:



Lisboa, 1924

---

Tipografia da CASA GARRETT

==== Rua Garrett, 36 =====

==== LISBOA =====

---

*O estudo da Administração Colonial é, incontestavelmente, daqueles que mais nos interessa.*

*Possuidores dum domínio colonial que, embora decadente, é ainda dos maiores do mundo, para o estudo dos problemas coloniais devemos voltar muito da nossa atenção, certos de que eles hão-de sêr ainda um dos grandes factores do ressurgimento económico e político de Portugal.*

*A falta dum trabalho como éste que vem agora a público, exgotadas todas as obras congêneres, fazia-se sentir.*

*Foi por isso que nós, confiados em que os nossos colegas dispensarão a éste novo trabalho o bom acolhimento com que consagraram o Direito Internacional, do primeiro signatário, e o Direito dos Cultos, do segundo, metemos ombros a esta difficil empreza.*

*Que estas lições são feitas mercê dum consciencioso trabalho e em rigorosa harmonia com as prelecções do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Doutor Martinho Nobre de Melo, podemos garanti-lo.*

*Aos nossos colegas compete, agora, pronunciarem-se sobre o seu valor.*

**António Batalha Reis**

**Adelino da Palma Carlos**

## PARTE I

### Noções preliminares

#### TITULO I

#### **COLONISAÇÃO E COLÓNIA — Seus elementos e noção**

#### **COLONISAÇÃO E EMIGRAÇÃO — Sua diferença**

A colonisação supõe, em primeiro lugar, que algumas pessoas deixam o seu país para irem estabelecer-se noutra. É esta a ideia essencial, mas que por si só não basta—teríamos com ela uma concepção muito lata de colonisação e, portanto, pouco exacta.

Para haver colonisação será suficiente um movimento de população dum para outro país?—Suponhamos uma tribo bárbara que, levada pela fome, abandona um território onde o produto da caça vai escasseando para levar as suas choupanas mais longe—êste povo transplantando-se assim para junto do outro, pacificamente ou pela força, constitui um fenómeno de colonisação? Decerto que não; quando muito, é uma invasão. Mas olhem agora êste movimento de população no campo oposto: os europeus que vão estabelecer os seus domicílios além das fronteiras do seu país, mas em territórios pertencentes a um Estado igualmente civilisado. São estes, casos muito freqüentes—assim, são os italianos que se estabelecem no Brazil, os inglezes em Portugal, os alemães e irlandeses nos Estados-Unidos. Não diremos que estes individuos vão fundar uma colónia, mas a cada momento veremos os jornais a declararem que em Lisbôa existe uma colónia inglesa, uma colónia belga ou francêsa. Estare-

mos então em face do verdadeiro fenómeno da colonisação? Não, estamos em face dum fenómeno de emigração. Para que se dê a colonisação forçoso se torna supôrmos os emigrantes saídos dum país civilisado, indo estabelecer-se num território desabitado, num país occupado por um povo selvagem, ou pelo menos semi-selvagem, mas que, em todos os casos, não tenha civilisação e, existindo ela, seja, no entanto, sensivelmente inferior à dos occupadores.

E' necessário ter em vista, como muito bem nota Girard, que a acção civilisadora dum povo sôbre outro seja caracterisada sob dois aspectos: sôbre a terra, depois sôbre os habitantes. Assim vemos que esta acção se deve exercer paralelamente sôbre as coisas e sôbre os homens.

Primeiro, sôbre as coisas — os emigrantes abrirão portos, darão inicio à construção de vias de comunicação, arrotearão e cultivarão o sólo, explorando as riquezas mineiras, numa palavra, utilizarão todos os recursos de que os naturais não haviam tirado proveito algum.

Segundo, sôbre os homens — procurarão elevar os indígenas até à sua civilisação, tentando fazer desaparecer dos seus costumes, os hábitos barbaros, tais como os sacrificios humanos ou os monstruosos costumes do Dahomey. Missionários esforçar-se-hão por convertê-los a uma das religiões dos povos civilisados. Agentes comerciais, em busca de novos mercados para os seus productos, farão nascer neles necessidades antes desconhecidas.

Êste acréscimo de necessidades levará consigo, naturalmente, novos sofrimentos; porventura êsses indígenas se sentirão menos felizes que dantes, mas porisso mesmo serão mais civilisados. E depois, não é uma lei económica que «civilisar um povo não é mais do que fazer nascer nele novas necessidades»?

E' esta dupla cultura que caracteriza o fenómeno da colonisação.

Mas mais ainda, e para vermos bem que é êste o verdadeiro sentido que se deve dar à palavra colonisação, olhe-mos a sua etimologia. Colonisar tem a mesma raiz que *colere*, que significa cultivar. Assim, colonisação implica a ideia de cultura, portanto, aqueles que colonisam, cultivam.

E agora, se quizermos dar uma definição de colonisação já o podemos fazer, tendo em linha de conta os elementos acima apontados — portanto, colonisação é a *acção exercida por um povo civilisado sôbre um país de civilisação inferior à sua, com o fim de o transformar progressivamente pela valorisação dos seus recursos naturais e pelo melhora-*

*mento das condições de existência materiais e morais dos indígenas.*

A ideia de colonização abrangerá a subordinação política? Sim, ela implica um sentido de independência, mas se empregarmos a palavra num sentido lato essa subordinação não existirá — assim, nós podemos dizer que o Brazil é uma colonização portuguesa, sem contudo nos ser lícito dizer que é uma colônia portuguesa.

Quando uma colônia alcança o grau de civilização da metrópole, ou se torna independente, ou se confunde com a mãe-pátria e, então, já não existe propriamente uma *metrópole* e uma *colônia*, mas um só povo unido, apesar da distancia, pelos laços do costume, do sentimento e do interesse.

Colônia significa etimologicamente lugar de cultura, de plantação. É a fracção dum povo que abandona o seu país de origem e se estabelece numa região nova com o fim de cultivar o seu solo. Depois deixou de se referir só à terra para abranger, também, na sua significação de cultura, a cultura dos homens.

Alguns tratadistas tem tentado diferenciar o aspecto etimológico do aspecto politico na palavra colônia, significando esta, uma região separada dum Estado, a cujo domínio está ligada e, ordinariamente, sujeita a um regime particular. Mas para chegarmos a uma certêsa, a verdadeira significação de colônia, devemos juntar, ligar estes dois elementos: acção civilisadora e subordinação politica.

A difinição politica deve implicar fundamentalmente a ideia da acção dum povo civilizado sôbre outro de civilização inferior; mas como ideia accessória podemos incluir na noção, para maior claresa, a subordinação politica, pois, se ela não constitui um requisito imprescindivel das colônias, é certo que se encontra em quasi todas elas. E na sua falta há sempre, pelo menos, a subordinação económica.

Portanto, a noção de colônia abrange sempre a acção civilisadora e a subordinação politica — se o território não estiver subordinado não pode haver colônia.

Num dado momento um povo abandona em massa o seu território e estabelece-se noutro — há aqui uma colônia? Não, porque não há ligação, deixou de haver metrópole, há um novo Estado, uma nova situação politico-juridica. Para que a colônia exista é necessária a existência de dois territórios ligados entre si.

A emigração distingue-se muito fácilmente da colonização. Enquanto a primeira é um fenómeno geral, a segunda é um fenómeno parcial e especial.

Em todos os tempos houve movimentos de população, mas que nem sempre tiveram um caracter colonizador.

Assim, entre os bárbaros nós não encontramos mais que emigração. No entanto dentro desta pode haver em certos casos fenómenos de colonisação — o fenómeno da colonisação é um aspecto do da emigração — e esta é tam intuitiva que nós a encontramos na vida dos animais; êsses grandes exôdos dos peixes, das aves, não são mais que emigração. E', pois, bem diferente da colonisação que obedece a uma ideia, a um raciocinio consciente. Aquela, sendo intuitiva e particular, é de difficil obediência a regras estabelecidas — daí as emigrações clandestinas, obedecendo unicamente ao critério pessoal dos emigrantes e destinando-se aos pontos mais variados do globo — esta é colectiva, preparada pelos Estados, obedece a certas normas; concorre para um ou mais pontos, mas determinados, com um fim — como obra preparatória da colonisação que os Estados fazem no sentido de criar novos domínios á sua actividade.

## TITULO II

### CAUSAS E FINS DA COLONISAÇÃO

#### Doutrinas e critica

O estudo das causas da colonisação está intimamente ligado com o dos seus fins. O fenómeno da colonisação é um fenómeno muito vasto e complexo e, assim, não é de admirar que a ela se tenham attribuido as causas mais variadas e tenham apparecido diversas correntes a tentar explicá-la a seu modo.

A primeira corrente que nos aparece é a *corrente malthusianista*. Pretendem os seus sequezes que a única causa da colonisação é o excesso da população de alguns países, com a consequente necessidade de descongestionar a mãe pátria pela emigração para novas terras.

Não tem razão os que pensam desta forma. Portugal, ainda hoje uma das maiores potencias coloniais do mundo, tem uma vastissima obra de colonisação enchendo as páginas da sua história e nunca foi um país de população exuberante.

A própria Fenicia, se quizermos recuar a tempos mais

remotos, nos oferece o exemplo frisante dum povo de pequenos recursos materiais e população reduzida, a realizar uma vasta obra colonisadora, sem que a isso fosse obrigado pela falta de meios de vida ou pela necessidade de descongestionar a sua população.

Depois da corrente malthusianista aparece-nos a *corrente de Loria* que pretende explicar o fenómeno da colonisação pela organização capitalista moderna — que cria e mantém uma classe de indivíduos sem uma ocupação bem definida, para opôr como defeza à classe operária nas suas ardentes lutas de reivindicação. Esta classe intermédia constituirá o germen de todas as obras de conquista e colonisação.

A verdade é que se os defensores da doutrina malthusianista erram, como já demonstramos, os sequazes da teoria de Loria levam mais longe o seu erro. Efectivamente esta teoria nada consegue explicar.

E' uma concepção meramente ideológica pois não há possibilidade de dividir os homens nas três classes distintas que ela pretende que existem — a classe capitalista, a classe intermédia e a classe proletária.

Quando mesmo a sua existencia se pudesse conceber facilmente elas se modificariam e penetrariam.

A revolução francesa veio acabar com as divisões das classes, quebrando-lhes os limites, tornando-as de fechadas em abertas. . .

Os Estados Unidos da América do Norte oferecem-nos agora, a cada passo, cabal demonstração do que afirmamos. Um operário de hoje será amanhã archi-milionário, um baldão da sorte atirá-lo-há de novo à sua condição primitiva e, acto continuo, um outro o alçará novamente a uma posição privilegiada. Na moderna divisão das classes o factor económico é elemento quasi exclusivo — mas de tal forma infixo e variavel que nele não há que confiar.

De resto — e como último argumento contra as teorias de Loria — a colonisação é muito anterior ao capitalismo.

Não parece lógico querer explicá-la por causas que quando ela começou nem se podiam prever.

Mais se tem pretendido explicar o fenómeno da colonisação pelo espirito de independência inerente a todos os povos, pela actividade guerreira e pelo amor da aventura peculiar a alguns. Citam-se a confirmar esta asserção os inúmeros exemplos que a história nos oferece de gentes que partiram para novos mares e para novas terras na ânsia de conquistar a glória e de afrontar e desvendar o imprevisito. A nossa

própria colonisação é um mixto de aventura de cavalaria, de ideia comercial e de necessidade de desdobramento da nacionalidade — não por excesso de população, mas porque o nosso sangue nos bradava para irmos mais além na epopeia de glória que é o talhar da nossa pátria, e o mar nos aparecia como larga estrada aberta a todos os empreendimentos, a todas as audácias — caminho desejado de desenvolvimento e expansão.

Dissemos já que intimamente ligado com este problema que acabamos de estudar está o dos fins da colonisação.

São também três as correntes que aparecem a pretender explicá-los, cada uma delas fruto do tempo em que surgiram e todas acompanhando a evolução das ideias.

A corrente *mercantilista* apareceu naturalmente quando as doutrinas económicas consideravam os metais preciosos como a única riqueza, e pretende que a colonisação deve ter por fim exclusivo a exploração dos territórios mineiros e o aproveitamento da riqueza das regiões colonisadas.

Em seguida vem a concepção *comercialista*, também no seu próprio momento histórico, a pretender que, tendo falido as doutrinas mercantilistas, a nação incumbia desenvolver e garantir as relações comerciais, imprimindo a colonisação um caracter acentadamente económico neste sentido. Já não havia que aproveitá-la para obtenção de metais preciosos, mas sim para desenvolvimento do comércio da nação colonisadora. Não só a riqueza era precisa; maior necessidade era fazê-la circular e reproduzir-se.

Surgem então as primeiras ideias do socialismo e aparece a concepção *sociológica*. Esta pretende impôr a colonisação fins meramente espirituais, de cultura, de desenvolvimento intelectual e moral dos povos menos civilizados. Ninguém pode tentar colher nos territórios alheios os elementos que os indigenas, por menos cultos, não sabem aproveitar — afirmam os defensores desta concepção.

A colonisação deve ter, acima de tudo, o fim de espalhar a civilisação.

Qual destas concepções é a verdadeira?

Nenhuma delas, desde que as tomemos num sentido exclusivo ou particularista. O que nos compete, porém, é tomá-las a todas em consideração e doseá-las devidamente.

A obra da colonisação apresenta dois aspectos, o civi-

lisador e o económico, o moral e o material, que estão intimamente ligados.

A própria definição de colonisação nos mostra que na obra colonisadora de qualquer povo devem necessariamente existir os dois aspectos indicados.

Que um país procure tirar da sua acção colonisadora o maior proveito material e que ao mesmo tempo trabalhe para desenvolver moral e intelectualmente os povos em cujos territórios essa sua acção se exerce — está certo.

Nem doutra forma se compreende a colonisação, pois sem um proveito material nenhum povo quererá colonisar — e sem uma forte acção civilisadora a acompanhá-la jámais uma obra colonisadora poderá ser verdadeiramente proficua.

### TITULO III

## LEGITIMIDADE E UTILIDADE DA COLONISAÇÃO

Os empreendimentos coloniais tem sido vivamente debatidos, levantando porfiadas discussões apaixonadas; hoje, parecem acalmadas, senão mortas. A colonisação, para muitos, é iniqua e nefasta.

Se estas opiniões demasiadamente tendenciosas fôsem bem fundadas, então, as potencias europeias não tinham mais que abandonar os seus domínios coloniais — mas isto não acontecerá.

a) *Legitimidade*.— Examinemos a questão da legitimidade que, sendo a primeira posta, domina a da utilidade. As correntes doutrinárias apareceram, primeiro, relativamente ás terras, depois, relativamente aos seus habitantes.

Na primeira fase, as terras, quer habitadas quer não, podiam ser adquiridas pelos europeus — então não se discutia a questão da legitimidade porque havendo muitas terras e os selvagens não tendo quaisquer direitos aos olhos dos povos chamados civilisados, a questão não merecia ser discutida, não chegou mesmo a ser levantada.

Depois, com o desenvolvimento da civilisação, o progresso das ideias e a dificuldade de aquisição de terras, apparecem varias correntes sôbre a legitimidade da colonisação.

*1.<sup>a</sup> corrente* — é a dos internacionalistas. Para estes a colonisação é legitima nos territórios abandonados ou desabi-

tados; e ilegítima em territórios ocupados por tribus selvagens.

Antes do século XVIII a colonisação era sempre legítima porque os escritores sustentavam que as tribus selvagens não tinham direito algum de propriedade nem de soberania, mas, depois, a noção de soberania distingue-se da noção de direito de propriedade, perfilhando os escritores ideias menos radicais.

Nesta distinção o direito de propriedade é atribuído aos indígenas, a soberania aos Estados civilisados, que empreendem a colonisação, nascendo assim, o legítimo direito da occupação.

Ora, esta doutrina está longe de ser justa, permitindo a legitimidade de muitas violencias, sobre os povos barbaros, permitindo a opressão dos fracos pelos fortes — esta ideia vai-se radicando cada vez mais nos espiritos, acentuando-se a tendência para a íntegra protecção dos selvagens, até que no congresso de Berlim de 1885, se estabelece que a soberania será sempre respeitada, sempre que no território pretendido para ser occupado por europeus, ela exista mesmo num estado muito primitivo. Não obstante esta ideia ter acompanhado todas as sessões do Congresso, no acto final nada de positivo ficou formalmente disposto.

Em todo o caso, para que a soberania barbara seja respeitada, necessario é que ela revista uma organização pelo menos rudimentar. Quando ela não existir, nem mesmo num estado embrionário, como succede nas tribus nómadas ou anárquicas, então o território é susceptível de occupação porque é tido como *res nullius*. Isto não quer dizer que se não leve em conta um certo direito de propriedade ou de direitos adquiridos por posse anterior.

A<sup>o</sup> corrente internacionalista — que procura respeitar a colonisação — succede a corrente socialista que a ataca rudemente.

2.<sup>a</sup> corrente — Para os socialistas a colonisação não é mais que a actividade febril dos europeus correndo atrás de bens materiais e levando consigo todos os seus vícios e todos os defeitos da sua organização capitalista — é, portanto, uma obra nefasta para todos os Estados europeus, e mais que nefasta para os indígenas dos territórios occupados.

Mas que pretendiam os europeus, civilisar esses selvagens? Mas se eles vivem felizes para que ir perturbar-lhes a sua vida? — E os socialistas, num assômo de extirminio, não hesitaram em declarar: «A palavra colonisação não é mais que uma máscara sob a qual as nações europeias escondem as suas ambições e a sua cubiça. O que elas querem, na realidade, é

substituírem-se aos indígenas com a sua eliminação, expulsando-os, ou pelo menos avassalá-los, afim de haverem as riquezas contidas nos seus territórios. Com efeito, as raças bárbaras não tiraram proveito algum do seu contacto com os povos mais avançados. Foram disseminadas pelas armas mortíferas dos estrangeiros, e mais ainda pelas bebidas alcoolicas e os vícios que elles lhes introduziram. Assim, os indígenas da América e da Oceania são variedades da espécie humana em via de desaparecimento. Isto mereceu aos ingleses, o povo colonizador por excelencia, serem apelidados por um dos seus, Sir Charles Dilke, *the only extirpating race*.

A colonisação é o triunfo feróz e brutal da força sobre o direito. Mas, quando mesmo a colonisação não tendesse para a eliminação dessas raças primitivas, persistia ainda o perigo do emprego da violencia sobre os povos».

De modo que poderemos dizer, em resumo, que os socialistas attribuíram a colonisação, os mesmos erros dos povos colonisadores nas suas metropoles.

Esta orientação não perdurou -- assim, no congresso de Amsterdam de 1904, já os socialistas estavam mais moderados nas suas opiniões; condenando ainda a violência, reconheceram, no entanto, que as colónias são o natural meio de expansão económica.

Nesta ordem de ideias achavam ilegal a aquisição de domínios para a expansão militar, aceitando-a como legal se a ela presidirem fins de alargamento económico, abrindo novos portos aos produtos da metropole. Eis a desfazer-se o erro da concepção imperialista, para se entrar na compreensão do verdadeiro conceito de colonisação.

**3.<sup>a</sup> corrente** — Finalmente aparecem os economistas que, não só não negam a utilidade da colonisação mas tambem acham que ella não pode ser atacada na sua legitimidade, porquanto é ella tam natural como intuitiva. Os Estados necessitam a troca reciproca dos seus produtos -- «Não é justo nem natural, diz Leroy-Beaulieu, que os civilizados do occidente se acumulem indefinidamente e se congestionem nos espaços restritos da sua primitiva residência, amontoando aí as maravilhas das sciencias, das artes e da civilisação, e que deixem, talvez, metade do mundo entregue a pequenos grupos de homens ignorantes, impotentes, verdadeiras crianças debéis, espalhados por superficies incomensuraveis, ou então a populações decrepitas, sem *inergia*, sem direcção, verdadeiros velhos incapases de qualquer esforço. E' um direito natural e superior para todos os homens o de procurarem, pelo trabalho e pela permuta, os produtos de toda a natureza que

se encontrem na superfície da terra. Ora, como há produtos que se não encontram senão em certa latitude, poderiam portanto, depender de tribus que habitassem essas regiões o privarem para sempre o mundo civilizado.

Esta ideia era a de Von Ihering quando escrevia «um povo não existe exclusivamente para si, existe também para os outros, e todos os povos tem direito de se relacionarem com êle. A lei da divisão do trabalho regula também a vida das Nações. Um solo não produz tudo, como um povo não pode tudo. E' por uma ajuda e uma expansão reciprocas que se encontra equilibrada nos povos a importância de cada um em particular. A perfeição não se dá no indivíduo, na comunidade.

A troca das produções materiais e intellectuais é a maneira pela qual se aplanam as desigualdades geográficas, naturais e intellectuais dos povos; graças a esta permuta a parcimónia da natureza é vencida, e a ideia da justiça tem a sua realisação na história universal».\*

Afinal é legitimo tudo o que for útil para a humanidade; e assim, estamos com aqueles que acham legitima a colonisação. E' sob esse ponto de vista, portanto, que poderemos discutir o problema da legitimidade.

Ora, tem os Estados europeus necessidade de novos portos e mercados para a colocação dos seus produtos? E' indubitavel. Não é admissível, é mesmo injusto, que determinados territórios aproveitaveis estejam inutilisados para a obra de expansão comercial e de desinvolvimento industrial. E', pois, inoportuno formularmos agora a pergunta se a colonisação é legitima ou não. Mas há mais para a justificar — é a necessidade do descongestionamento de certos povos mandando para novos territórios, para as colónias, aquele numero de habitantes que constituem o *over population*.

Foi um erro dos alemães o não terem compreendido a utilidade da colonisação — assim, Bismark em lugar de conquistar pela força duas provincias à França, deveria ter dirigido a sua actividade, as energias de que dispunha, para as colónias, no sentido da formação dum império colonial. Melhor pensou a Inglaterra, que tem visto fructificar a sua obra de expansão colonial.

A legitimidade da colonisação mais se verifica quando analisamos as vantagens e desvantagens da colonisação comparando-as, opondo as primeiras às segundas. Assim:

\* *Esprit du Droit Romain*, introdução, t. I, pag. 6.

a) *sob o ponto de vista histórico* — é inegável que a colonisação tem levado até às mais longinquas paragens do globo a nossa civilisação. E é mesmo um dos nossos maiores títulos da glória.

b) *sob o ponto de vista filosófico* — pode-se, não obstante, discutir se o acrescimento de civilisação é um bem ou um mal, mas isso levar-nos-hia muito longe e sairíamos do âmbito do nosso plano.

c) *sob o ponto de vista material e jurídico* — vemos que todas as nossas descobertas e colónias nos trouxeram um aumento de riqueza e, consequentemente, um aumento de bem-estar. Isto não se deu só connosco dá-se com todos os povos colonisadores.

d) *sob o ponto de vista económico* — é necessario a um país pequeno, como o nosso por exemplo, a existência de colónias para poder expandir o seu comércio. Esta ideia no entanto, nem sempre existiu — é um conceito moderno.

Reinsch \* observa com razão quanto ele difere do conceito que outrora prevalecia. Até ao principio do sec. XIX preocupavam-se sobretudo com os produtos que se podiam *comprar* às colónias: as nações europeias queriam ter colónias para assegurar o seu abastecimento de assucar, especiarias e café, para não serem tributárias no que respeita aos géneros coloniais. Hoje, pelo contrário, preocupamo-nos em escuar os produtos da metropole e perguntamo-nos o que poderemos *vender* aos habitantes das colónias. «E', pois, necessária a existencia desses domínios abertos ao comércio da mãe-pátria — se assim não fosse como poderiam os países pequenos concorrer com as grandes potencias?

Por isso, se declarassemos a colonisação ilegítima iriamos ferir de morte o desenvolvimento do comércio e da indústria das pequenas potências».

Mas a colonisação implica necessariamente uma dupla emigração de homens e de capitais.

1) Em todos os países onde o aumento de população ameaça congestioná-los há a natural tendência para a emigração. Correntes contrárias se lhe tem oposto, mas não devemos temer que ela seja demasiada, demais que não se lhe pode obstar; no entanto, é preferível para o país de que partem os emigrantes que eles se dirijam para as suas colónias em lugar de se estabelecerem no estrangeiro. Portanto, é bom que existam as colónias, que receberão todas as energias que na metrópole estavam inactivas, não produzindo e agravando a vida económica do país.

\* *Colonial governement*, 1902, pag. 60.

Por outro lado as metrópoles encontram-se cheias de indivíduos — que constituem as classes liberais — não exercendo o comércio nem a indústria; nem sempre terão meios suficientes de existência e, em lugar de se tornarem pesados na metrópole, arrastando uma vida difícil, podem emigrar para as colónias levando novas energias, podendo concorrer muito beneficentemente para o progresso da civilização nas colónias, carreando para elas todos os seus conhecimentos científicos e artísticos. E assim, dum mal — que seria a sua estéril permanência na metrópole congestionada — nasceu um bem, a sua acção civilisadora nas colónias.

2) Não podemos dizer que a emigração dos capitais é corolário da emigração dos homens — não. Há capitais que emigram sem os seus proprietários.

Alguns escritores pensaram que os capitais só seriam levados com os emigrantes; assim, o problema da quóta parte com que êles desfalcariam a fazenda nacional foi levantado. Roscher diz *mais*, Leroy-Beaulieu diz *menos*. Mas êste é um ponto mínimo da questão porque raro se dá a emigração em massa dos capitais com os seus proprietários. Mas, existindo colónias, essa emigração far-se-há no sentido das colónias em vez do do estrangeiro. Não é, portanto, uma perda para a riqueza da metrópole, mas apenas uma transferência. Portanto mais uma vez vemos que, se um país tiver colónias, mais facilmente equilibrará a sua vida económica.

e) *sob o ponto de vista moral* — não são apenas vantagens de ordem material que a colonisação nos oferece. Também nos dá grandes vantagens de ordem moral, como vamos vêr.

Uma das causas do prestígio de Portugal no concerto europeu é ser uma grande potência colonial — a terceira do mundo. Apesar disso somos por vezes esquecidos e amesquinhadoss.

Ainda há pouco, no congresso belga, analisando-se o o tratado de comércio entre a França e a Belgica, empregou-se a expressão — *a Belgica está-se «portugalizando»* — para significar que ela estava a perder a sua independência em proveito de alguém a quem se submetia.

São estas as provas de apreço que merecemos aos povos que se dizem nossos amigos...

Mas o que é certo, é que as colónias crescem o prestígio da metropole.

Não tem razão aqueles que, alargando este princípio, chegam a afirmar que no dia em que perdêssemos as nossas colónias desaparecíamos como o povo independente. Como tal vivemos antes de as possuímos.

## PARTE II

## Classificação geral das colónias

## TITULO I

## CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA

Concluída assim a sumária exposição destas noções preliminares, vamos entrar propriamente no estudo da matéria da administração colonial e começaremos por tratar da classificação geral das colónias.

Várias tem sido as classificações apresentadas. Assim, Robert de Pomorio pretendeu estabelecer uma distinção entre *possessões* e *colónias*, e outros tratadistas também tem pretendido crear conceitos e fixar opiniões que pouco nos interessam. A classificação que adotamos e que é, diga-se de passagem, a mais comumente aceite, divide as colónias em três grandes grupos: economico, político e administrativo.

Sob o ponto de vista economico a colónia é considerada em si mesma, independentemente das relações que mantem com a metropole, tendo apenas em atençaõ as suas condições económicas, a sua produção. Assim consideradas as colónias podem dividir-se em:

- a) — *feitorias ou colónias de comércio*;
- b) — *fazendas*;
- c) — *colónias de povoação*;
- d) — *colónias mixtas*.

a) — **Feitorias**

As feitorias são um processo essencialmente português de colonisação.

«São estabelecimentos de pequena extensão, que reúnem pela sua situação geográfica, um conjunto de condições favoráveis a um importante movimento de trocas.» \*

\* Rui Ulrich. — *Economia Colonial*.

«São entrepostos onde habitualmente não se recebem direitos alfandegários e que são um lugar de troca de produtos exóticos e de mercadorias europeias.» \*

Por vezes as feitorias reduzem-se a uma simples cidade; necessitam de grandes capitais e de poucos homens.

Precisamente por isto é que esta forma de colonisar atraiu os portugueses, como já atraira os fenícios — povos de pequena população entre os quais há inumeras semelhanças.

Pelo descobrimento ou pela conquista apoderavam-se de novos territórios. Então surgia, logicamente, o problema de conservá-los sem se tornar necessária a fixação de muitos homens.

As *feitorias* apareciam como forma única de resolvê-lo.

Isto que se deu com os fenícios deu-se com os portugueses.

O mar chamava-nos, convidando-nos à expansão; construimos navios; estabelecemos feitorias como começo duma obra de colonisação que, apesar de não ter sido militarista, não deixou de ser a maior do mundo.

*Feitorias*, serão, pois, entrepostos comerciais, duma exigua extensão territorial, estabelecidos no litoral onde poderão ter um grande movimento de trocas, que é, de resto, o fim a que se destinam.

«Hong-Kong é o mais notavel exemplo das feitorias. E' um centro de negócio para todas as mercadorias: ópio, açúcar, farinha, sal, azeite, âmbar, algodão e tecidos, madeira, arroz, carvão, marfim, legumes, etc., etc. O comércio do chá e da seda na China é, em grande parte, efectivado por casas comerciais com séde em Hong-Kong. O arroz da Indo-China é quasi inteiramente exportado para Hong-Kong donde é depois expedido para as diferentes regiões do Império chinês». \*\*

Singapura tambem nos oferece outro notavel exemplo do extraordinario desenvolvimento que as feitorias podem atingir. E' um porto franco de grande movimento, onde apenas estão sujeitos ao pagamento das taxas alfandegárias os vinhos, licores e o alcool.

Há muito quem pretenda que ainda hoje as feitorias são o processo de colonisação que melhor se recomenda aos países pequenos, como Portugal.

Na sua obra já citada o sr. dr. Rui Ulrich chega a escrever:

\* Pierre Aubry — *La Colonisation et les Colonies*.

\*\* Idem — *idem*.

«As feitorias não carecem de grande emigração, porque o pessoal que empregam é restrito».

Na realidade já assim não sucede. Demonstram os factos, por um lado, que esta forma de colonisar exige forças navais apreciáveis e para um país de marinha militar e mercante mais que reduzida, como o nosso, isto já é um grande inconveniente; e, por outro lado, a ambição das grandes potências navais é sempre um perigo suspenso sobre as colónias dêste tipo.

As feitorias foram um bom processo de colonisação, exclusivo para alguns povos, mas já actualmente partilhado, porque os inconvenientes citados e, ainda, a grande força da tradição que conserva a povos sem condições de mantê-las grandes colónias doutros tipos, põem de parte o exclusivismo de que as feitorias chegaram a gosar.

### b) Fazendas

As fazendas e as colónias de povoação distinguem-se das feitorias pela sua extensão territorial e pelo fim a que se destinam — as primeiras à cultura agrícola para exportação ou sustento dos seus habitantes, as segundas ao comércio. São estas pontos estratégicos comerciais.

Embora não tenham o mesmo fim, são geralmente pontos estratégicos militares, acumulando no mesmo ponto um porto militar e um porto comercial. Não obstante, notemos que uma base naval estratégica é diferente duma base comercial.

As fazendas e as colónias de povoação dispõem duma organização agrícola; no entanto, não reveste ela, nêstes dois tipos de colónias, um aspecto identico — as primeiras destinam-se à produção de géneros para exportação, tais como a cana do assucar, o chá, o café, o cacau, o tabaco, etc. etc. e as segundas teem a sua produção agrícola com o fim de abastecerem os seus proprios mercados, a sua população.

Assim, pois, podemos definir as fazendas como sendo os territorios coloniais que, pela natureza do seu solo ou do seu clima, teem a faculdade de produzir géneros de exportação e que, por isso, se entregam principalmente, ou mesmo exclusivamente, à cultura de certos produtos destinados ao comércio exterior.

Como exemplos de fazendas podemos citar as antigas colónias espanholas de Cuba e das Filipinas e actualmente as ilhas Canárias; as colónias holandêsas de Java, de Bornéu e da Guiana; e as colónias inglêsas de Ceilão e das Antilhas; as colónias francêsas de Guadalupe, Martinica, todas as possessões francêsas da Africa Central e Ocidental; o Estado

Livre do Congo. Portugal teve uma importantíssima fazenda no Brazil e possui hoje fazendas em S. Tomé, na Guiné, em Cabo Verde, em Angola e em Moçambique.

A Índia inglesa e as colónias francêsas da Reunião, da Nova-Caledónia, das Antilhas, da Indo-China e de Madagascar também foram a princípio fazendas, mas hoje devem antes considerar-se como colónias mixtas.

Em regra nestas colónias não há gerações sucessivas de europeus porque são colocadas nas regiões tropicais, onde o clima não é dos mais favoráveis para as raças do norte.

Depois a população europeia é muito diminuta, composta apenas por imigrantes que aí permanecem até ao momento de terem realizado um pequeno pecúlio, com que voltam para a metrópole a passar o resto da vida. Atraz destes veem outros, mas que nunca deixam descendência fixada na colónia.

Estas colónias podem ser analisadas sob vários aspectos, assim:

a) *Sob o ponto de vista financeiro* — O elemento capital é já um factor primordial nestas colónias. Embora não tenham a necessidade duma forte imigração europeia, no entanto, dados os fins a que se destinam, precisam de bastantes capitais para o desenvolvimento progressivo dos seus métodos de cultura agricola.

Como vimos, para as feitorias não é preciso grande somma de dinheiro para que elas se desenvolvam, basta que as metrópoles canalisem para elas as suas mercadorias, o que não pôde dar-se com as fazendas que já têm uma exploração mais custosa. Isto não quer dizer que só as potências opulentas poderão manter estas colónias. Não; a actual organização capitalista é muitas vezes condição bastante para atrair novos capitais, quer nacionais quer estrangeiros, e permitir o desenvolvimento da exploração — «o dinheiro chama o dinheiro». Disto temos um exemplo em S. Tomé, onde os capitalistas têm operado verdadeiros milagres.

b) *Sob o ponto de vista económico* — Estas colonias estão sujeitas a graves crises económicas; dadas as suas condições climatéricas. Alcançam mais rapidamente que outras colónias um alto grau de prosperidade, mas como foi rápida a sua ascensão no progresso, é pouco estável porque o desenvolvimento da população não é correlativo, o que dá, por vezes, desequilíbrios que podem colocar o seu comércio em transes angustiosos. E' exemplo frisante do que acabamos de dizer o que se tem passado em Cabo Verde.

Alem do capital, ou antes, para o seu emprego, é necessário, pelo menos na infancia destas colonias, uma organi-

sação artificial do trabalho. A escravatura supriu antigamente este requisito; hoje há a imigração de trabalhadores contratados, a imigração dos *coolies*, isto é, dos trabalhadores da Índia ou da China, que se contentam com salarios ínfimos, como também possuem condições de adaptação ao clima tropical, superiores às dos europeus. Wakefield e os seus discípulos defenderam a deportação dos criminosos para as fazendas.

A sua organização agrícola e industrial tem, como já dissemos, unicamente em vista a exportação.

c) *Sob o ponto de vista político* — O regime económico das fazendas tem uma importancia muito maior que a do seu regime politico ou administrativo — e fácil é de ver que assim é, olhando nós para o fim da sua organização.

Os colonos como não se aclimatam facilmente, e como a sua permanência é de pouca duração, não entram em relações intimas com os aborígenes, resultando uma interpenetração de raças como se dá nas colónias de povoação, onde os colonos dominam ou domina a raça indigena, mas depois de se terem fundido, unificado. Assim, não se dando uma homogeneidade de população, ela não poderá desenvolver uma organização politica igual à da metrópole, por isso as fazendas nunca poderão emancipar-se da mãe-pátria, ou, pelo menos, chegarem ao mesmo nível de civilização, o que se dá muitas vezes nas colónias de povoação.

d) *Sob o ponto de vista social* — A população é composta de elementos diversos — gananciosos que querem em pouco tempo realizar fortunas, proscritos, trabalhadores chineses que levam a sua miseranda condição como elemento pernicioso. Entre os colonos e os trabalhadores que elles empregam, há sempre uma grande desigualdade de condições. Pela acentuada diferenciação das classes, as diversidades de origem mantêm-se por muito tempo e difficilmente se apagam por completo. Não existe um ideal comum de progresso na vida social que ligue êsses heterogeneos componentes num caminho de moral e de aperfeiçoamento civico.

Pretendem alguns autores subdividir as *fazendas* em dois novos tipos de colónias, que serão as *colónias de exploração* e as *colónias de plantação*.

Para Aubry são colónias de exploração as *situadas na zona tropical* e colónias de plantação as *colónias assucareiras*, principalmente as Antilhas, que outróra disfrutaram uma grande prosperidade. Girault, partindo do principio geralmente aceite de que o clima das regiões onde se estabelecem as feitorias é desfavorável aos europeus, que aí não podem

ter uma longa permanência, aí se fixam temporariamente para fazerem fortuna e voltam seguidamente à pátria. Girault, considera colônias de plantação aquelas que, tendo sido abandonadas pelos indígenas apoz a chegada dos europeus, são por estes cultivadas com os produtos que não exijam delles uma longa permanência — assucar especialmente —; e colônias de povoação aquelas em que é aproveitada a mão de obra indígena, permitindo-se assim aos europeus um menor esgotamento e uma maior permanência na colônia.

### c) Colônias de Povoação

Colônias de povoação — são territórios coloniais onde existe uma organização agrícola destinada ao provimento das necessidades dos seus habitantes. Também são denominadas colônias propriamente ditas ou ainda colônias agrícolas.

Teem uma disposição geográfica e climatérica muito idêntica à da metrópole. Os emigrantes europeus, encontrando nelas um meio propício ao desenvolvimento e reprodução da raça, estabelecem-se com um caracter de permanência, continuando aí a vida que levavam na sua terra, na mãe-pátria; criam, assim, uma organização semelhante à da metrópole.

Encontram-se nelas tipos raciais absolutamente identicos aos da mãe-pátria, pois que os colonos, encontrando um meio geográfico e climatérico propício ao seu desenvolvimento, reproduzem-se e criam-se nas mesmas condições favoráveis que tinham nas suas regiões natais. A raça, portanto, conserva-se inalterável.

E' exemplo frisante do que acabamos de dizer, a América do Norte. No século XVII, os protestantes ingleses, perseguidos pelos Stuarts, estabeleceram-se nela, fundando colônias que a Inglaterra conservou sob o seu domínio até 1783, data em que se emanciparam, tomando o nome de Estados-Unidos.

A América do Norte fôra uma colônia de povoação inglesa para onde os emigrantes haviam levado as ideias, os costumes, as instituições, que tinham no seu país. O tipo racial inglês aí se encontra inalterável; mas mais ainda, a sua exploração agrícola é análoga à da Europa e a sua organização política, que teve por base a constituição dada por Penn à Pensilvânia, muito semelhante à daquela que fôra sua metrópole. Assim, as colônias de povoação são territórios onde núcleos de individuos podem desenvolver-se como na mãe-pátria, conservando nelas a sua vida social e política. Dado isto, elas vão-se desenvolvendo, embora lentamente e preci-

sando da ajuda da mãe-pátria, até que, atingido o grau de riqueza e bem-estar que as isente de auxílio, elas tendem a emancipar-se. Com razão dizia Turgot, trinta anos antes da revolta da América inglesa: «As colónias são como frutos, que só pendem da arvore até amadurecerem; bastando-se a si mesmas, fazem o que fez outrora Cartago e o que a América ainda um dia há-de fazer!» E uma vez emancipadas, estas colónias formam muitas vezes Estados poderosos.

Esta tendência para a emancipação resulta também do character acentuadamente democrático que domina nestas colónias. Com efeito, todos os seus habitantes foram primitivamente emigrantes, todos êles foram cultivadores, hereditariamente, todos, portanto, se sentem iguais. Por isso, uma vez emancipados, é a forma républicana, a forma política que mais convém à sua situação económica e aos seus costumes.

Nem todos os povos colonisadores seguem o mesmo processo — assim, a Inglaterra, tendo um excesso de população, um *over population* consideravel, possui uma forte emigração, o que torna desnecessária a fusão dos colonos com os aborígenes, preferindo então a substituição. Deste modo procedeu ela na América do Norte, expulsando e exterminando os índios, hoje raça quasi extinta. O mesmo se não dá na colonisação portuguesa. Portugal, de escassa população, de maneira alguma poderia colonisar pelo processo da sua aliada; é a fusão a adoptada nas nossas colonias, pois com ela nascem novos braços, sem os quais elas não poderiam prosperar.

Este processo de assimilação tem grandes vantagens para os países que não possam manter regularmente uma abundante emigração.

Além destas colónias serem susceptíveis dum desenvolvimento apreciável, precisam de somas muito menores de capitais, que quaisquer outras, bastando talvez apenas os que os emigrantes naturalmente levarão consigo.

Depois, o seu trabalho os fará frutificar, originando-se assim riquezas próprias da colonia, que nunca terá, portanto, de exigir grandes sacrificios à metropole. Nestes termos é evidente que uma nação pobre pode fundar uma destas colonias, o que não quere dizer que a colonia não seja mais prospera e não lute com menos difficuldades, quando a respectiva metropole fôr rica.

#### d) Colónias mixtas

Há colónias que não podemos fixar caracteristicamente em nenhum dos tipos de colónias já estudados. Essas são as

colónias mixtas, isto é, as regiões em que se encontram reunidos todos ou alguns dos três tipos referidos.

As colónias mixtas resultam, pois, da combinação de dois ou de tres tipos definidos de colónias. E' disto exemplo a Tunísia que, em virtude das suas condições geográficas e climatéricas, é nalguns pontos uma fazenda, noutros uma colónia de povoação. Como esta há muitas outras que participam ao mesmo tempo das fazendas e das colónias de povoação.

Isto verifica-se em regiões onde a importancia da população não exige o movimento migratório, que caracteriza as colónias de povoação e por outro lado, em que essa população não é bastante numerosa, nem bastante activa, nem bastante dócil, para que a metrópole se possa limitar a dirigi-la na sua industria e no seu comércio. Assim, por exemplo, a Argélia não é uma fazenda, porque o europeu aclimata-se nela e cultiva o solo com os seus braços, mas, tendo uma população de quatro milhões de indigenas, tambem não pode ser considerada como colónia de povoação. Esta forma de colónia mixta foi outrora a do Perú e do México e é hoje, alem da Argélia e Madagascar, a das ilhas Mauricias, da Reunião e das Antilhas.

Uma feitoria tambem pode ser ao mesmo tempo uma fazenda; é o caso das colónias europeias da Asia Peninsular: India e Indo-China.

Há colonias que principiaram por revestir um destes tipos e depois se transformaram. Assim, uma feitoria pode muitas vezes servir como base a um estabelecimento colonial e, depois, desenvolvendo-se progressivamente, converter-se numa fazenda. E' um caso bastante vulgar, por exemplo deu-se na colónia francesa do Senegal, em que S. Luiz, sendo a principio uma feitoria, tornou-se uma fazenda; de principio os europeus limitaram-se a traficar com os indigenas para obterem géneros exóticos, mas mais tarde, para activarem a produção dèsses géneros, tornaram-se elles mesmos chefes de cultura.

Uma fazenda tambem se pode transformar numa colónia de povoação. Isto succedeu no Brazil (norte) que, sendo uma fazenda, se tornou numa colónia de povoação, depois da grande transformação climatérica que nêle se operou. O mesmo se está dando em Cabo-Verde.

Finalmente, encontram-se tambem colónias que possuem o tipo de feitoria no litoral, e no interior o tipo de fazenda.

## TITULO II

## CLASSIFICAÇÃO POLÍTICA

A classificação política das colónias diz respeito ao grau de subordinação em que elas se encontram perante a metrópole.

Assim consideradas, classificam-se as colónias em :

- a) *Colónias de administração directa* ;
- b) *Protectorados* ;
- c) *Esferas de influência* ;
- d) *Settlements* ;
- e) *Cessões de arrendamento* ;
- f) *Cessões de administração*.

a) — **Colónias de Administração Directa**

«Nas colónias de administração directa ou colónias propriamente ditas, a soberania da metrópole acha-se estabelecida dum modo directo e sem restrições algumas. Estas colónias foram, em regra, anexadas por meio de conquistas ou de tratados e fez-se nelas um estabelecimento completo de administração, com todas as consequências de direito e de facto da soberania do país ocupante». \*

A metrópole envia para estas colónias os seus delegados a cargo dos quais ficam a cobrança dos impostos e o seu respectivo lançamento, a partilha e as concessões do solo, o poder de obrigar as populações submetidas ao serviço militar e civil. Embora os poderes desses delegados sejam muito variáveis, a metrópole reserva-se sempre grandes direitos, conserva sob o seu domínio o governo e a administração dessas colónias, priva as autoridades locais de todas as suas atribuições.

O Estado com colónias de administração directa é um Estado simples, porque as colónias fazem parte integrante do seu território e os habitantes delas são cidadãos da metrópole.

Todas as colónias portuguesas e quasi todas as dos Estados europeus são deste tipo. Ele é, de resto, o unico que

\* Rui Ulrich, *Sciencia e Administração Colonial*, pag. 60.

pode vantajosamente aplicar-se à colonisação dos países que não possuem nenhum elemento de civilização.

As outras formas políticas de colónias, que vamos estudar, pressupõem sempre um certo grau de cultura da parte do povo submetido, a quem se conservam sempre, para sofismar o princípio da ocupação efectiva exigido pela conferência de Berlim de 1885, a soberania e as instituições.

## b) Protectorados

Há duas espécies de protectorados: o protectorado *político* e o protectorado *colonial*. É evidente que são os protectorados coloniais que nos interessam no estudo desta disciplina; mas a distinção entre uns e outros é de tal forma subtil que não será demais que indiquemos qual o critério que devemos estabelecer para os distinguir.

Tanto nos protectorados políticos como nos coloniais há uma subordinação sob o ponto de vista da soberania externa do Estado protegido ao Estado protector; as instituições políticas do Estado protegido mantem-se quasi exclusivamente; em resumo, encontram-se igualmente nestas duas formas todas as características que abaixo indicaremos como comuns aos protectorados.

Desta maneira, a dificuldade da distinção que procuramos estabelecer subsistiria. Temos, portanto, que procurar outro caminho para chegar a qualquer conclusão.

Pelo seu *grau de civilização* é que podemos distinguir os protectorados políticos dos coloniais. Se o Estado protegido e o Estado protector teem *civilizações idênticas*, estamos em face dum *protectorado político*; se teem *civilizações desiguais*, trata-se dum *protectorado colonial*.

É a própria noção de colonisação que nos conduz a este resultado. Não devemos esquecer, com efeito, que colonisação é, na definição de Fallot, por nós adoptada, «a acção exercida por um povo civilisado sobre um país de civilização inferior à sua, no sentido de o transformar progressivamente pela applicação dos seus recursos naturais e pelo melhoramento das condições de existência materiais e morais dos indígenas.»

Foram um protectorado político as províncias Danubianas, enquanto se encontraram sob o domínio da Rússia, até 1856, e desta data até 1878 quando sob a dominação das potências signatárias do tratado de Berlim.

O protectorado colonial é uma combinação entre um Estado mais forte e uma organização política mais fraca, pela

qual o Estado protector se arroga a defeza do mais fraco, dando-lhe este em troca certas vantagens e garantias.

O protectorado colonial supõe, portanto, uma subordinação do Estado protegido ao Estado protector. Sob o ponto de vista externo o Estado protegido deixa de existir. Conservam-se, porém, todas as instituições politicas locais, em cujo dominio a intervenção só tem lugar quando seja absolutamente necessária para que o Estado protegido cumpra aquilo a que se comprometeu sob o ponto de vista externo, não deixando numa situação critica o Estado protector, que responde por elle nas suas relações exteriores. As próprias autoridades indígenas são conservadas.

A conferência de Berlim de 1885 occupou-se largamente desta forma de colonisação.

Pelo que respeita às modernas formas da colonisação ella foi o mais importante congresso internacional,

A antiga forma violenta de dominação, substitui-se, dentro dos principios nella defendidos, a habilidade, a cautela. As autoridades indígenas são mimoseadas e homenageadas pelos europeus que com ellas tentam estabelecer amistosas relações para melhor conseguirem realisar os seus planos e levar a effeito os seus projectos. A posse já não se realisa pela força das armas mas pela diplomacia; já não apparece a colónia propriamente dita, mas formas disfarçadas.

Na conferência de Berlim de 1885 ficaram estabelecidas as condições de criação dum protectorado. Para que outróra houvesse uma colónia era necessária a occupação dum certo território. Hoje, qualquer potência desejava dum território e querendo poupar-se às despezas e aos perigos e inconvenientes da occupação, entra pelos processos habeis já referidos em negociações com as autoridades dele, combina estabelecer um protectorado dentro de certas condições e, feito isto, limita-se a *notificar* às outras potências os seus direitos sobre esse território.

E' assim que alguns Estados europeus têm adquirido territórios sem ser pela força das armas, como succedeu com a França em Madagascar, primeiramente um protectorado e hoje uma colonia francesa.

Na verdade «nos protectorados coloniais a tendência é para a conversão em simples colónia e não para a consecução da independência». \*

Mas também é certo que há protectorados de há muito estabelecidos que não mostram nenhuma tendência para se transformarem em colónias. E' o que succede com a Tunisia,

---

\* Ulrich, *Economia colonial* pág. 33.

e os protectorados ingleses da India, Arábia e do Golfo Pérsico, que já teem um character de permanência.

O sr. dr Rui Ulrich explica este facto pelo receio que terão os ingleses de assumirem o governo directo de todos esses vastissimos territorios e pelo reconhecimento feito pela própria Inglaterra dos inapreciáveis serviços que lhe têm prestado os Estados protegidos.

«Esses Estados — escreve o Sr. Dr. Rui Ulrich — servem de válvulas de segurança, atraíndo os descontentes, que seriam fermentos terríveis de agitação nos domínios directos da Inglaterra. Por isso esta se abstem de anexações, salvo quando irresistivelmente impostas pelas circumtâncias, como, por exemplo, quando não existe no territorio em questão nenhuma instituição regularmente estabelecida. E, ainda quando se dão essas anexações, a Inglaterra trata de regressar quanto antes ao regime do protectorado; organisa o país anexado, educa um príncipe indigena, e, logo que pode, desanexa esse territorio e põe á frente dele esse príncipe, sob a sua protecção».

Esta ideia agradou aos estadistas europeus como uma forma hábil de colonisação, e levou alguns Estados a desanexação de alguns territorios coloniais para os transformar em verdadeiros protectorados, dando autoridade ao chefe indigena, tendo por base os costumes indigenas, etc., como succedeu com o Senegal.

Segundo Challey-Bert os protectorados podem dividir-se em:

a) — *Protectorados fronteiras*, que são os que se estabelecem na fronteira dum territorio e revelam, geralmente, a ideia de conquista;

b) — *Protectorados internos*, que são os que abrangem territórios rodeados por várias colonias,

c) — *Protectorados de acesso*, que são os que formam outras tantas balisas no caminho da metrópole.

São várias as características dos protectorados.

No protectorado conservam-se sempre as autoridades e instituições locais; estabelece-se no Estado protegido um representante politico do Estado protector, denominado o *residente*; o Estado protector substitue-se nas suas relações externas ao Estado protegido, que não pode declarar a guerra nem manter relações politicas com qualquer Estado que não seja o protector; o Estado protector responde pelo procedimento do Estado protegido para com os demais Estados.

Há um protectorado que reveste ao mesmo tempo o aspecto de protectorado politico e colonial: é o Egito que pelo seu elevado grau de civilisação e pelo extraordinário

desenvolvimento da sua população já hoje se pode comparar afoitamente à metropole.

«O protectorado não é uma instituição de origem recente. Foi muito usado na antiguidade pelos romanos, especialmente na Africa do Norte. Dupleix usou-o habilmente na India, fazendo até o que se chamou o protectorado passivo, isto é, insinuando-se junto dos chefes indigenas, pedindo aparentemente, o seu apoio. O principado de Mónaco foi um protectorado da Espanha em 1605, depois da França em 1641 e, enfim, da Sardenha em 1805. A Inglaterra assumiu em 1815 o protectorado das ilhas Jonias e ainda hoje a república de Andorra continua sob o protectorado do Bispo de Urgel e da França». \*

### c) Esferas de influência

São outra forma de colonisação indirecta. São territórios dum Estado determinado, destinados ao exercício immediato ou futuro da sua actividade colonisadora. A sua forma é dalgum modo análoga à dos protectorados, mas não exige a occupação efectiva do territorio.

Mondaini define a esfera de influencia duma potencia; «o território que lhe é reservado, quer para o exercício actual da própria actividade económica ou colonisadora, quer para uma eventual occupação futura».

O congresso de Berlim de 1885, distinguindo as esferas de influencia dos protectorados estatuiu que, para serem reconhecidas, uma simples declaração bastava, e que os tratados que as estabelecem não conferem direitos de soberania ou de protectorado, dando unicamente a faculdade de vir a adquiri-los dentro da área designada, o que não impede os Estados não contratantes de penetrarem na área da esfera de influencia e de aí expandirem a sua acção. Assim, a esfera de influencia não é, a rigor, uma colónia, mas apenas uma espécie de reserva para o desenvolvimento colonial futuro, cuja conservação é garantida pelo direito das gentes.

A esfera de influencia é geralmente constituída por territórios contiguos a uma colónia, cuja metrópole deseja evitar o estabelecimento doutros Estados em regiões que por ela poderão ser mais tarde anexados ou que, pelo seu valor estratégico, dariam ao seu occupante uma situação militar preponderante. O tratado gerador duma esfera de influencia tem como elemento essencial uma clausula, pela qual os contratantes se obrigam a não engrandecerem alem duma determi-

\* Rui Ulrich, lugar citado.

nada fronteira, para áquem da qual o Estado privilegiado fica tendo a mais completa liberdade de acção, conquanto subordinado sempre às normas do direito internacional.

As esferas de influencia dividem-se em *absolutas* e *relativas*. Vários tem sido os critérios de distincão, mas a maioria dos escritores é concorde em atender ao fim que tem em vista a sua criação. E assim consideram esferas de influencia absolutas as que são destinadas a um fim comercial; e relativas, aquellas em que essa actividade é mais restrita, tendo nelas os Estados, um fim particular de influencia politica. De maneira que, na primeira forma existe apenas a exploração material e comercial dum território, ao passo que na segunda, ha um exercicio, em maior ou menor grau, duma acção politica.

Mas esta distincão não nos parece a mais aceitavel diz o sr. dr. Nobre de Melo, porque, na verdade, o Estado pre-tende ao mesmo tempo, através a esfera de influencia, a realisacão de todos os seus fins, economicos, politicos comerciais. A acção politica é sempre acompanhada duma acção comercial, e pretender distinguir entre uma e outra coisa, é pretender estabelecer uma *nuance* demasiadamente inútil.

Portanto, para com maior propriedade nós distinguir-mos entre esferas de influencia absoluta e relativa, devemos verificar a existencia de tratados, e entre quem foram eles celebrados. Então, poderemos dizer que esferas de influencia absoluta são aquellas em que existe um tratado celebrado entre o chefe indigena e o do Estado colonizador, cuja área continua sujeita à sua soberania, cabendo apenas a este o exercicio de certos direitos e privilegios, tais como a exploração de minas e a construcão de caminhos de ferro; e esferas de influencia relativa, aquellas em que o tratado não é celebrado com o chefe indigena, mas sim pelo Estado colonizador e por outro igualmente pretendente. E' relativamente, digamos, a esse outro Estado, que nada tem, directamente, com as autoridades indigenas. Portanto, nas esferas de influencia relativa existe um tratado entre dois Estados que *intervieram* na sua constituicão, mas que, propriamente, não podem dispôr desses territórios, e que só para eles tem valor.

Quando falamos de esferas de influencia vem a lume o *interland*—que, como o seu nome o indica, é uma terra que fica *entre*. Implica a existencia dum territorio na costa e doutro no interior, territórios estes que por eie são ligados.

O *interland* é uma esfera de influencia relativa por que

se estabelece geralmente por um tratado entre várias potências.

Não há nêle uma posse efectiva, o que não exige, portanto, a criação dum organismo governativo; se existisse nêle essa posse efectiva, passaria de esfera de influência a uma colónia, perdendo assim a forma de ocupação ideal que reveste. Além disto difere ainda das colónias por ser fixado por convenções internacionais e ter caracter internacional, visto se referir às relações entre dois Estados.

O fim do *interland* politico, generalisado pelo uso juridicamente consagrado depois do congresso de Berlim, consiste principalmente em evitar conflitos entre os Estados na sua expansão colonial, demarcando a cada um o seu campo de acção. Assim os Estados europeus puderam adquirir direitos sobre vastos territórios, que seriam incapazes de ocupar definitivamente, desde logo.

Apoz o congresso de Berlim grande número de tratados se celebraram, e de tal modo se generalisaram que hoje a Africa está, na sua maior parte, dividida em zonas de influência de Portugal, da França, da Inglaterra e da Itália. E sendo interessado cada um dos Estados, senhores de esferas de influência, em que sejam respeitadas as dos outros, afim de ficar bem garantido o respeito pela sua propria, o sistema goza por êsse facto duma grande estabilidade. Dêste modo, o direito internacional alcançou um meio de sofismar o principio que faz depender a legitimidade da ocupação da efectividade da posse.

Portugal constituiu as suas esferas de influência em Africa pelos seguintes tratados:

Com a França, a *12 de Maio de 1886* — que reconhece como esfera de influência portuguesa os territórios que separam as colónias de Angola e Moçambique, e obriga-se a não exercer a sua influência dentro dos limites da Guiné portuguesa.

Com a Alemanha, a *30 de Dezembro de 1886* — que reconhece a Portugal o direito de exercer a sua influência no território que separa as suas colónias de Angola e Moçambique, sem prejuízo dos direitos aí adquiridos por outras potências.

Com o Estado do Congo, a *25 de Maio de 1891* — delimitando as fronteiras do Estado Independente e as da esfera de influência portuguesa nas terras de Loanda.

Com a Inglaterra, a *11 de Junho de 1891* — limitando a esfera de influência portuguesa ao sul do Zambeze, ao sul de

Lourenço Marques e na África Central, e reconhecendo a esfera de influência inglesa.

Além destes há muitos outros tratados constitutivos de esferas de influência. Mas, além disso, regiões existem em que alguns Estados aspiram a criar novas esferas influência.

#### d) **Settlements**

São extensões de territórios colocados na China que o governo chinês cede aos europeus para que eles aí vivam sob as leis da sua nacionalidade

O sistema que neles vigora é o da exterritorialidade, porque o governo chinês não dá esses territórios, apenas os *reserva*.

O sr. Dr. Marnôco e Sousa\* acha que os *settlements* são, pelas aplicações jurídicas e económicas, outras tantas colónias que, com a ingerência maior ou menor do governo do país, têm uma vida administrativa própria, livre do arbítrio dos funcionários chineses e inteiramente independente de qualquer direito de soberania local

Os chineses para facilitar o comércio, a navegação, em suma, as suas relações com os estrangeiros, e não podendo combater com forças iguais, até repelir a subordinação da velha civilização oriental, a nova civilização do ocidente, que os europeus pretendiam, pensaram que para equilíbrio de forças numa paz mascarada, os *settlements* resolveriam a questão. E assim, cedendo eles esses territórios aos estrangeiros, reservam neles a continuação duma *soberania nominal*.

E' no século XIX que eles aparecem como um aspecto especial da tendência expansiva dos povos europeus. Antes, já essa expansão se fizera sentir, provocando os estrangeiros vários abusos, o que levou o governo chinês a adoptar, em 1717, medidas restritivas contra a sua imigração; só no porto de Cantão os europeus eram constantemente admitidos, contanto que residissem na margem esquerda do rio das Pérolas e só negociassem com os indígenas, a isso autorizados, os quais formavam uma corporação, chamada «*co-hong*». Mas estas disposições restritivas foram abolidas com o tratado de Nankim, com a Inglaterra, e em virtude doutros que se seguiram com os demais Estados, sendo os europeus admitidos nos cinco portos chineses abertos ao comércio, extinguindo-se a «*co-hong*». Além disso, foram admitidos a estabelecer-se

\* *Administração Colonial*, (lições de 1906-7) pag 68.

com suas famílias, e sem limite de tempo, no território chinês, sob a protecção dos respectivos consules.

Os mais antigos desses tratados apenas tratavam de direitos individuais, não se referindo a concessões de terrenos para o estabelecimento dos europeus que, portanto, tanto se poderiam disseminar no território das cidades abertas como agrupar-se em territórios a elas adjacentes. As condições do meio levaram-os a preferir este segundo processo e ele, em breve, generalizou-se de tal forma, que a concessão dum terreno para habitação dos europeus passou a ser considerada como uma consequência indispensável da abertura ao comércio duma cidade ou dum porto chinêses.

A convenção anglo-chinesa de Cefú, em 1876, foi a primeira que afirmou claramente aos estrangeiros o direito a um *settlement*, isto é, a uma área de terreno que lhes fôsse colectivamente assinada dum modo especial. Procurava-se assim assegurar a todos os europeus a posse dum terreno próprio para a sua residência, com particulares garantias de segurança, de administração e de policia, sem que todavia houvesse quebra de soberania para a China ou preponderancia de influencia dum Estado europeu, em confronto com os demais.

Estando estes territorios submetidos a estes dois aspectos de soberania — soberania nominal, soberania real — tem uma administração muito especial, sendo criados organismos administrativos próprios, coadunando-se com a vida dos respectivos agrupamentos

Dada a diversidade de nacionalidades a que pertenciam os vários habitantes dos *settlements*, surgiu a dificuldade de serem governados pelas suas leis nacionais, o que provocaria uma tremenda confusão. Assim, esta dificuldade foi resolvida com a criação duma comissão, eleita por todos os habitantes do *settlement*, encarregada da adopção de medidas de utilidade geral. Foi o que succedeu, por exemplo, em Shanghai.

Deste conselho derivou mais tarde uma regular organização municipal. Constituiu-se um corpo eleito, encarregado de gerir os interesses da concessão, de promulgar regulamentos administrativos, de cobrar impostos, de executar obras públicas, de exercer a policia, numa palavra, de desempenhar as funções que habitualmente incumbem as nossas camaras municipais.

A constituição e o governo destes municipios estão sujeitos a fiscalização de duas autoridades: da indigena, representando o Estado a quem o território pertence, e da estrangeira, representante do Estado a quem os habitantes continuam a estar sujeitos. Este comité está, pois, politicamente sob a suzerania da China.

Os *settlements* têm, por vezes, uma certa organização militar e defensiva, cuja necessidade lhes é imposta pela hostilidade das populações ambientes. Entre os serviços municipais inclui-se vulgarmente a formação dum corpo de policia, geralmente constituido por voluntários e custeado pela colectividade.

Os *settlements* geralmente são dados por arrendamento; nos antigos tratados eram cedidos perpetuamente, obrigando apenas ao pagamento duma renda ínfima, sendo a escolha do território e fixação dessa renda decididos por acordo entre os europeus e os indigenas. No entanto, é oportuno frisar que se não devem confundir com as cessões de arrendamento.

### e) Cessões de Arrendamento

Cessões de arrendamento são occupações de territorios alheios, a título de arrendamento. As clausulas do tratado que cria uma cessão de arrendamento são muito variaveis, mas podemos assentar em algumas regras gerais.

Geralmente concede-se ao Estado cessionário o exercicio da soberania mas com o dever de velar pelos cidadãos do Estado cedente; êste conserva a soberania, mas a sua acção não abrange o exercicio dos direitos e do poder público.

Dêste modo ficam coexistindo no território cedido, duas soberanias — uma ideal, outra real. E mais, o Estado cessionário não pode sublocar a outro o território cedido, visto que o Estado cedente só fez a cessão a um determinado Estado por razões politicas ou comerciais que os ligavam.

A cessão de arrendamento é um instituto juridico de natureza especial, em que se da uma transmissão de *imperium* do Estado cedente para o Estado cessionário. Trata-se aqui duma transmissão de soberania, isto é, dum direito geralmente considerado de natureza pessoal, pela sua intima ligação com a propria personalidade do Estado, em que o território é apenas um elemento secundário da relação juridica.

E' facil compreender quais são as causas que determinam semelhantes tratados. A rivalidade das potências europeias e a evolução civilisadora tornam hoje menos freqüentes as guerras de conquista e as potências visam antes a obter mercados do que a conquistar terras. E' assim que, graças a estes novos processos, todos os Estados se podem engrandecer, sem conflitos nem rivalidades sangrentas. Com o mesmo fim existia ja o expediente do protectorado, mas este é, por natureza, inaplicavel a certas regiões. Inventaram-se, pois, novos processos que, sem violarem aparentemente nenhum direito, oferecem todas as vantagens das anexações. Com efeito

é bem claro que nos pretendidos arrendamentos há uma perfeita transferência de soberania temporária, sim, mas que tende a tornar-se definitiva. E isto tanto assim é que, como diz Girard, é curioso notar o silêncio dos tratados de cessão sobre as condições de regresso do território ao poder do Estado cedente; mas a explicação disso é fácil: é porque o Estado cedente compreende de que se trata dum abandono definitivo e o cessionário julga fazer uma aquisição perpétua.

No seculo XVI, a China fez a cessão de Macau (1557) a Portugal «mediante uma renda anual de 500 taéis», que só em 1887 se tornou cessão definitiva

Em seguida a guerra do opio, em 1841, foram concedidos a Inglaterra certos direitos provisórios sobre a ilha de Hong-Kong. O tratado de Nankim de 29 de Agosto de 1842 transformou a concessão anterior em cessão completa e perpétua. — A Inglaterra conseguia num ano o que nós havíamos levado três seculos a realisar!

O Extremo-Oriente dá-nos muitos exemplos destas cessões.

No tratado de 6 de Março de 1898 a China arrendou à Alemanha por 99 anos a baía de Kian-chau.

No mesmo ano, e a 27 do mesmo mês, a Russia recebeu de arrendamento Port-Arthur e Ta-Lien-Wan com os mares adjacentes. O tratado de 1 de Julho entregava por arrendamento a Inglaterra o porto chinês de Wei-hai-Wei, na provincia de Chang-Tung.

A 5 de Abril a China arrendou, por 99 anos, à França, Kouang-Tchéou-Ouan. E tantos mais tratados que seria longo enumerar.

### **Cessões de administração**

Cessões de administração são territórios que, estando sujeitos ao domínio efectivo dum Estado, são transferidos para outro que fica encarregado de os administrar.

Ao Estado cedente continua pertencendo a soberania sobre o território cedido, apesar do poder real estar em poder do Estado cessionário.

E' difícil caracterisar precisamente a situação dos territórios cedidos, havendo a tal respeito grandes divergências entre os escritores que se tem occupado do assunto.

A maioria como Martens, Ulrich, Despagnet, afirmam a continuação da soberania do Estado cedente, ao passo que outros como Neumann, Lingg e Liszt, equipararam estas cessões a cessões especiais de território, ou sustentam que se trata aqui duma forma nova dum caracter particular em ma-

teria de formação de Estados como fazem Holtzendorff, Bluntschli e Calvo. Para o sr Dr. Rui Ulrich a primeira opinião é a preferível.

Alguns escritores pretendem explicar as cessões de administração dizendo que houve uma naturalisação colectiva dos habitantes do territorio cedido pelo facto da cessão e que os efeitos desta se devem explicar como consequências da dita naturalisação. Isto não será assim porquanto se realmente ela existisse, nos respectivos tratados se garantia aos habitantes do territorio cedido o direito de optarem pela sua antiga nacionalidade como, em regra, se faz no caso de cessão territorial pura e simples. E, se alguns abusos houve por parte dos Estados cessionários, considerando os habitantes do territorio cedido como seus nacionais, de tal incorrecção de proceder nenhum argumento se pode deduzir para a solução do problema juridico.

As cessões de administração devem-se considerar tambem como formas de organização transitórias, destinadas a transformarem-se em cessões definitivas. O Estado intervem com o pretexto de civilisação, mas com um fim rial de engrandecimento. Como diz Girard, em conqûencia duma evolução natural e progressiva e pela força das coisas, o Estado administrador é levado a absorver pouco a pouco todos os direitos do Estado cedente, de modo que esta cessão de administração pode ser considerada como uma cessão disfarçada produzindo os mesmo efeitos duma cessão ordinária.

No congresso de Berlim os plenipotenciários da Austria, da Alemanha e da Inglaterra, propuzeram a cessão de administração, em favor da Austria, das provincias turcas da Bósnia e da Herzegovina, o que ficou estabelecido por tratado de 21 de Abril de 1879 No ano anterior, por tratado de 4 de Junho, a Inglaterra, celebrando uma aliança com a Turquia era autorizada a ocupar e administrar a ilha de Chipre.

### TITULO III

#### CLASSIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Falta-nos ainda tratar da classificação administrativa das colónias.

Sob este ponto de vista as colonias são encaradas tendo em atenção o fim a que pela metrópole são destinadas e a sua expansão politica, e dividem-se em

- a) — *penais.*
- b) — *militares.*
- c) — *civis.*

### a) **Cólonias Penais**

As colónias penais têm por fim isolar da metrópole os elementos perigosos que ela possui, facilitando o desenvolvimento das colónias porque lhes levam braços.

Se analisarmos essas colónias verificamos que não produzem os fins a que se destinavam. Ou são insalubres e, portanto, não podem ser um meio onde os europeus possam viver e trabalhar; ou então são dotadas dum bom clima, dum solo fértil, cheias de boas condições para se desenvolverem e prosperarem e não há o direito de obstar ao seu desenvolvimento enviando para elas os criminosos da metrópole que nunca são capazes da enorme actividade, trabalho e iniciativa, que o progresso das colónias exige.

O estabelecimento das colónias penais não traz, portanto, grandes vantagens para a colonisação; e para a metrópole apenas apresenta a utilidade de a limpar dos elementos indesejáveis.

Em Malang, e, na Zambézia, possuímos a colónia penal da Esperança.

### b) — **Colónias militares**

As colónias militares são, fundamentalmente, *pontos estratégicos*

Mas nem todos os pontos estratégicos constituem colónias militares. Efectivamente, ao estudarmos as feitorias, já vimos que elas também são pontos estratégicos comerciais. Houve, por isso mesmo, autores que confundissem umas e outras.

Para compreendermos bem o que são as colónias militares é útil lembrarmos o que já ficou dito acerca da colonisação romana.

Uma vez conquistado qualquer território os romanos doavam-no aos soldados que mais se haviam distinguido na campanha. Estes fixavam-se aí, creavam família, davam às regiões nova civilização.

Um exemplo frisante de colonisação romana é a România de hoje, que foi conquistada por Trajano com soldados da península, entre os quais lusitanos. Estes, conservando o seu carácter guerreiro para a defesa das fronteiras, iam ao mesmo tempo cultivando o solo e o amor.

Já então as dácias gosavam fama de serem as mais formosas mulheres; e é de notar que devido precisamente ao facto dos lusitanos aí se terem fixado quando da conquista dessa região por Trajano, ainda hoje romenos e peninsulares

oferecem grandes semelhanças, apresentam o mesmo tipo, especialmente no sexo feminino

Isto que sucedia com as colónias romanas é precisamente o que se dá com as colónias militares.

A colonisação romana foi, de resto, essencialmente militarista.

As colónias militares são grupos de soldados colonisadores que os estados colocam em determinado território com a missão de o defenderem e cultivarem.

Depois das guerras napoleónicas, o Tzar Alexandre recorreu a colonisação militar para desmobilisar os exércitos, colocando-os com proveito nas fronteiras do Oriente e dando-lhes os territorios devastados que eles cultivaram como verdadeiros colonos

Devemos ainda procurar desfazer uma confusão que existe quanto as colónias militares. Há quem julgue e pretenda que as colónias militares são aquelas que foram conquistadas e são mantidas pela força das armas. Ora este critério não é verdadeiro e contra elle devemos precaver-nos.

As colónias militares podem ter uma origem de sujeição violenta, podem ser conservadas pela força, mas não é isso que as caracteriza.

Para as classificarmos devemos atender apenas aos fins, sem nos preocuparmos com os meios porque elas se tornaram colónias, e as suas relações com a Metrópole.

### c) — Colónias civis

São colónias civis todas aquelas que não são militares ou penais. Duma maneira sucinta podemos classificar como tal as *colónias que se destinam ao fim geral da civilisação e à expansão da Metrópole.*

## PARTE III

# História da Colonisação

## TITULO I

### A COLONISAÇÃO ANTIGA

Quando começou a história da colonisação? Dubiamente se responderá a esta pergunta. Muitos tem dito que ela começou com o mundo. Alguma verdade há nessa afirmação porquanto desde a formação da familia o homem tem errado pelo mundo a fim de satisfazer as suas necessidades; ele já

era, então, um colono, obedecendo ao impulso económico. Porém, o homem identifica-se neste ponto ao simples animal — o instinto e o fim são-lhes comuns. Ora, na colonisação há a satisfação das necessidades materiais, mas há também o domínio da intelligencia sobre os instintos. Porisso nesses phenomenos primitivos há uma emigração que de modo algum pode ser confundida com a colonisação tal qual a definimos.

Depois, mais um ponto capital se torna necessário salientar: — para que exista uma verdadeira colónia é preciso que ela, e consequentemente os seus habitantes, estejam ligados por laços de amizade, relações commerciaes, etc., à mãe-pátria. Ora, nos movimentos dos povos primitivos não podemos encontrar esta característica, já pelas difficuldades de comunicação que obstavam a manutenção dessas relações, já pela sua rudimentar civilisação que os levava a uma vida semi-nómada, vivendo quasi só com o que a pródiga natureza lhes oferecia, já pela ausencia da concepção de *pátria*, do amor pátrio. Assim, pois, eles não fundavam colónias, mas Estados independentes.

Mas, um povo aparece-nos na história, estabelecendo bases commerciaes, desenvolvendo uma enorme actividade navegadora, tocando nas costas da península hispânica chegando as ilhas Cassetérides em demanda do estanho — esse povo é o que habitava a Fenicia. Os seus movimentos emigratorios, com o consequente estabelecimento de colónias, estão dentro do âmbito da nossa definição; portanto é pelos fenicios que começaremos o estudo da historia da colonisação

### Colonisação fenicia

Já no século X antes de Christo, e talvez mesmo muito antes disso, os fenicios faziam um grande comércio pelo Mar Vermelho com o Oriente, que eles chamavam Ophir. Várias condições favoreciam a sua colonisação, e facil é comprehender o espirito navegador e mercantil deste povo, conhecendo nós a posição geográfica da Fenicia, estreita facha de territorio apertado entre o mar e as cordilheiras do Libano, a escassês dos productos que o solo lhes dava, para alimento da população. Assim, toda a actividade desse povo se dirige para o mar — os célebres cedros do Libano eram manancial inexgotavel de excelentes madeiras para a construção dos seus barcos, que em breve chegaram ás extremidades do mundo então conhecido.

Começando, naturalmente, pelo Mediterrâneo, tocaram em todas as costas dos territorios que o circundam, nomeadamente na península hispânica, onde fundaram duzentas cidades, havendo até quem pretenda que é fenicio o modo de ser

dos portugueses e até a palavra *luso*. Na verdade, pontos de contacto há entre os fenícios e os portugueses — a mesma ideia, o mesmo fim tiveram as navegações duns e doutros.

Os fenícios, povo essencialmente pacífico, apenas visavam, com o estabelecimento das suas colónias, um fim comercial, nunca com ideias de supremacia política. Depois, dado o seu número pouco numeroso, nunca poderiam pensar em manter um grande império por escassês de soldados. E' assim que eles escolhem as feitorias como processo de colonisação mais adequado á sua condição de povo pequeno, criando apenas bases marítimas no litoral, portos por onde os seus barcos pudessem fazer escala, permutando os produtos das várias regiões que freqüentavam. — Nunca pretenderam fazer conquistas, limitando-se a estabelecer depósitos de mercadorias em portos isolados, de fácil abordagem e de fácil defesa; nessas colónias vendiam aos indígenas o que lhes traziam os navios da sua nação e acumulavam os produtos locais, que os mesmos navios levavam.

Ao seu vasto comércio marítimo ligavam os fenícios um importante comércio terrestre, feito por caravanas, que subiam os rios, atravessavam os istmos e paravam em mercados certos, que pouco a pouco se tornavam cidades florescentes.

As colónias fenicias não tinham como as colónias cartaginesas ou romanas uma ligação estreita com a metrópole, eram organizadas numa espécie de confederação muito semelhante á da Liga Hanseatica e á organização das colónias das repúblicas italianas, não tendo, porém, entre si uma excessiva harmonia, ántes guerreando-se pelo desejo de conquistar a supremacia comercial.

Os fenícios eram tão ciosos do seu comércio que, contam, chegavam a preferir afundar os seus barcos, quando eram perseguidos, a deixar que os seus rivais conhecessem o seu modo de comércio, onde iam buscar os produtos que vendiam.

Sendo um povo dotado de grande sobriedade, extremamente activo e hábil tanto no comércio como na industria, levou as suas colónias a um grau de grande prosperidade; mas a convivencia com povos estranhos nos portos em que tocavam e a sua fraquesa militar não deixaram que elas conservassem esse apogeu, sucumbindo na luta com os gregos.

Os fenícios têm sido muitas vezes chamados os *ingleses do mundo antigo*, por terem, como estes, fundado uma grande potência marítima e contribuído para a grandesa da civilisação mundial. No entanto, a analogia é maior entre eles e os holandeses, porque ambos deveram a sua prosperidade á

falta de recursos naturais dos seus países e porque a sua força militar nunca excedeu o que era estritamente exigido pelo interesse da sua tranquilidade e do seu tráfico.

### A colonização cartaginêsa

Depois dos fenícios veem os cartagineses que, herdando o seu animo aventureiro, teem contudo um espirito diferente dos primeiros. Neles já se nota a pretensão de conquista, de alargamento do seu poderio, visando tambem a glória militar.

Pretendiam obter colónias pelo método da conquista e da dominação, não procurando nunca assimilar os habitantes das colónias, antes sugueitando-os a um regime opressivo com o receio de que eles se emancipassem. E' assim que foram desmanteladas as praças fortes que existiam nas suas colónias, passando a serem simples aldeias agrícolas encarregadas do aprovisionamento da população da metrópole e do abastecimento do exército e da marinha.

Dígnos sucessores dos fenícios, traficando em todas as regiões então conhecidas, os cartaginêses foram senhores dum vastissimo império colonial — Cartago, situada no centro dos seus estabelecimentos e dispondo de forças consideráveis e bem dirigidas, achou-se pronta para suceder à Fenícia quando esta perdeu a sua preponderância pela queda de Tyro em poder de Alexandre Magno.

Guarneceram com as suas feitorias as costas do Mediterrâneo e o seu tráfico passou alem das ilhas Sorlingas na Grã-Bretanha, ao Norte, e alem dos limites de Marrocos, ao Sul. Afirmam alguns escritores que os cartaginêses fundaram tambem colónias no interior dos países, designadamente na Espanha, mas esta afirmação é duvidosa.

As colónias cartaginesas, bastante semelhantes às dos fenícios, eram estabelecimentos comerciais e agrícolas, mas principalmente comerciais, simples entrepostos mercantis, estabelecidos muitas vezes entre povos cuja língua os cartagineses desconheciam e com que se limitavam a efectuar a troca dos respectivos produtos.

O processo de colonização usado pelos cartagineses, caracterizado pela violencia do seu regime de sugueição e pela constante desconfiança para com as colónias, não podia deixar de produzir resultados maléficos para a mãe-pátria. Este aspecto opressivo da colonização dos cartagineses reflectiu-se, muito desfavoravelmente para eles, nas guerras púnicas — assim, no momento crítico em que Cartago, para defender-se da poderosa Roma, tanto precisava de auxilio, viu-se completamente abandonada pelas suas colónias. Era o triste resultado

da sua má política colonial que impedira as colónias de atingirem um grau elevado de progresso; é porisso que Thozée diz que as colónias cartaginesas foram mais notáveis pelo seu número do que pela sua importância. \*

### Colonisação grega

Ao espirito colonizador dos fenícios e dos cartagineses devemos opôr o espirito da colonisação grega, que pretendia e visava apenas a expansão da civilisação — as colónias gregas eram núcleos de civilisação semelhantes à mãe pátria. Assim, a civilisação grega irradiou muito para além do seu fóco, tendo a colonisação deste povo desempenhado uma função de capital importancia na história antiga.

As colónias gregas espalharam-se por todo o mar Egeu e até ao Mediterrâneo ocidental, tendo até sido chamada a mais importante desses colónias, no sul da Itália, a Grande-Grécia; os gregos fundaram ainda várias colónias nas costas de Espanha e da Gália, uma das quais foi mais tarde Marselha. Estenderam-se tambem pelas costas setentrionais do Mediterrâneo, em direcção ao Oriente, chegando até à Índia. Para o sul caminharam pelo Egipto, seguindo para o mar Vermelho, ao golfo pérsico e às costas da Asia meridional e por outro lado à Africa oriental.

Adam Smith diz que a colonisação grega foi determinada por ser muito pequeno o território dos Estados da antiga Grécia, que, quando a população neles se tornava superabundante e não podia de modo algum alimentar-se, enviava uma parte do povo para fundar um Estado novo nalguma região longínqua. O sr. Dr. Rui Ulrich diz que esta explicação é muito incompleta, pois, «alem da mencionada causa, muitas outras levaram os gregos a colonisar. Contribuíram para isso: a situação geográfica do seu país, a insuficiência da sua produção cerealífera, as revoluções internas, o character nacional naturalmente expansivo, o desejo de alargar os relações politicas da mãe-pátria e de ocupar ao longe pontos de apoio para o comércio e para o seu dominio e até a influencia religiosa» \*\* Como vemos, o interesse comercial ocupou nele um lugar muito secundário.

Destas causas apontadas surgem duas categorias de colónias: assim as *colónias fundados pelo Estado* determinadas pela superabundancia da população, querendo evitar a miséria na metrópole; e as *colónias fundadas pelos particulares*

\* Pétý de Thozée—*Théories de la colonisation au 19.º siècle*, pag. 21.

\*\* Obr. cit. pag. 177.

que, ou impellidos pela fome ou expulsos por questões politicas, iam criar novos meios de vida em novas regiões.

As colónias gregas tambem não eram todas iguais, existindo duas especies: as *apoichias* e as *cleruchias*. Umas eram officiaes, outras eram particulares; numas constituíam-se verdadeiros estados independentes, nas outras continuava a sujeição à mãe-pátria.

As *apoichias* eram colónias fundadas em países desertos ou bárbaros, com o fim de os povoar, constituindo Estados independentes, sem sujeição à metrópole. Governavam-se por si, escolhendo os seus magistrados e tendo uma constituição sua, podendo fazer a guerra ou estar em paz sem darem contas, por isso, à mãe-pátria. A sua independência era tal que faziam tratados com a metrópole, como se fôra um Estado estranho, só então existindo uma certa ligação entre ellas.

Isto já se não dá com as *cleruchias* que, embora gozando duma grande independência, tinham os mesmos direitos civis e politicos que a mãe-pátria, não sendo portanto necessária a existência de tratados entre ellas pois eram estabelecidas nos territórios da metrópole e a ella ficavam sujeitas. Nelas eram mantidas guarnições permanentes e contratadas por ellas.

As *cleruchias* e as colónias romanas formam uma transição entre as colónias commerciaes independentes da antiguidade mais remota e as colónias militares estabelecidas por Alexandre Magno na Asia.

Os gregos tiveram que lutar, no seu desenvolvimento colonial, com os fenícios e com os cartagineses. Houve neles uma verdadeira concorrência assinalada por numerosos factos de guerra, mas a colonisação grega, pela latitude com que os gregos modificaram as formas da sua actividade consoante as exigências locais, conseguiu uma obra de grande interesse e brilhantismo.

### Colonisação romana

A colonisação romana é herdada da grega.

«Os romanos obedeceram principalmente a um pensamento politico: reunir todos os países do mundo inteiro sob o mesmo sceptro soberano, embora deixando a cada povo conquistado a máxima autonomia compativel com a unidade imperial, tal era o sonho dos Cesares que sem cessar acrescentavam novas provincias ao Império romano.» \*

\* Pierre Aubry, *La colonisation et les colonies*, pag.2.

A colonisação romana, a maior da antiguidade— foi, portanto, essencialmente militar, da mesma forma que a fenícia foi comercial, a cartaginesa comercial e agrícola, a grega de colonisação e adaptação diplomática e habil.

Onde chegassem as legiões romanas fundavam-se colônias; aos legionários ficavam pertencendo certos quinhões de território que elles cultivariam, de que elles tomariam conta, que desenvolveriam como soubessem e pudessem. A esta fixação de gente correspondia sempre da parte dos romanos o desejo de civilisar quanto possível os povos dominados.

Mas, note-se bem, «uma colónia não era uma dependência, um anexo do Estado colonizador, mas um estado completo e independente. Contudo, entre a colónia e a metrópole existia um laço duma natureza particular e isto devido à forma como se fundára toda a colónia.

Não devemos crêr, com efeito, que uma colónia se formasse ao acaso e segundo o capricho dum certo número de emigrantes. Um grupo de aventureiros não podia, em caso algum, fundar uma cidade, e, segundo os antigos, nem tinha sequer o direito de organisar-se em cidade. Havia regras a que deviam conformar-se. A primeira condição, antes de mais nada, era possuir um fogo sagrado; a segunda levar com elles um personagem que fosse capaz de praticar os ritos da fundação. Os emigrantes pediam tudo isto à metropole. Levavam fogo aceso no lar desta, e ao mesmo tempo um fundador que devia pertencer a uma das famílias santas da cidade. Este praticava a fundação da cidade nova, segundo os mesmos ritos que se cumpriram outrora para a cidade de que saíra. O fogo do lar estabelecia para todo o sempre um laço de religião e parentesco entre as duas cidades.» \*

Era depois que Roma começava concedendo privilégios aos colonos, ao mesmo tempo que deles e das terras dominadas procurava tirar proveito.

Depois vinha o cruzamento das raças, uma maior civilisação mas era a força das armas que sempre mantinha a colonisação romana, essencialmente militar.

A colonisação romana oferecia duas fases importantes:

A primeira era a fase do domínio, semelhante à dominação cartaginesa. Nesta fase Roma adoptava o critério de reduzir as populações à escravatura. Os territórios eram ocupados pelas tropas que os chamavam ao domínio de Roma, dizimando muitas vezes os habitantes.

Na segunda fase continua a haver a conquista, mas já

\* Fustel de Coulanges, *La cité antique*, pag. 380,

se dá às populações um certo número de regalias. A obra realisada já não é apenas de conquista mas de assimilação. Assim se conseguia a *romanisação* das provincias dominadas.

Roma conseguiu, deste modo, criar o maior império de que fala a história; mas, não obstante, autores há que negam à colonisação de Roma a importancia extraordinária que geralmente se lhe attribui, afirmando que «os romanos tiveram uma área de expansão aparentemente muito vasta, mas pouco variada, porque sob o nome de colonisação romana se escondem muitos trabalhos greco-romanos e galo-romanos, e sem dúvida mais gregos ou gaulezes do que romanos. \*

Da colonisação romana à colonisação moderna abre se um parentesis, apenas preenchido pela colonisação das repúblicas italianas, porventura já de incluir na moderna colonisação.

Quando o império romano se sentiu batido de todos os lados pelos bárbaros, pode dizer-se que findou a colonisação romana.

As invasões dos bárbaros não podem considerar-se fenómenos de colonisação; as substituições de povos na Península até a constituição dos Estados peninsulares são apenas movimentos imigratórios.

As repúblicas italianas de Génova, Pisa e Veneza é que colonisaram, durante este periodo, à maneira dos fenícios, e fizeram-no por não poderem expandir-se para o lado da terra, para o interior.

Assim, a partir do ano 1.000 foram estabelecendo portos nas costas do Mediterraneo e desenvolvendo o seu commercio.

Veneza, principalmente, chegou a ter um tal poderio que foi a mais forte república do Mediterraneo. As colónias venezianas tinham uma constituição aristocrática estruturalmente semelhante à da metrópole, que era uma república aristocrática por excelência. Dentre as familias patricias se elegiam os governantes. De três em três anos delegados da metrópole percorriam as colónias colhendo reclamações e protestos que nem sempre eram em pequeno número...

A história da colonisação da republica veneziana liga-se essencialmente com a da colonisação portuguesa que veio destrui-la. A colonisação veneziana cifrava-se muito principalmente na distribuição dos productos exóticos e especiarias pelos vários entrepostos. Portugal, descobrindo novos processos

---

\* Marcel Dubois, *Sistemas coloniaux et peup les colonisateurs*, pag. 14.

de comércio e novos caminhos, deu-lhe um golpe mortal que fez com que Veneza chegasse a pensar em guerrear-nos.

## TITULO II

### A COLONISAÇÃO MODERNA

A colonização na antiguidade aparece-nos principalmente com um aspecto de cabotagem.

O oriente, mais avançado que o ocidente, pretendia encontrar neste novas riquezas.

Com o descobrimento de novos processos de navegação, com o aparecimento da bussola, do astrolábio, dos puertolanos, a colonização entrou numa nova fase.

A colonização da África e da Ásia pelos europeus bem pode dizer-se feita através de elementos novos.

O comércio e a navegação das repúblicas italianas, a luta de morte entre o império turco, Génova e Veneza, a persistência dos patricios desta ultima republica que mesmo tendo perdido muitas colónias continuaram a colonisar, podem considerar-se como meros episódios de secundária importância, marcando a transição entre a colonização antiga e a moderna.

E, no entretanto, que extraordinarissimo desenvolvimento chegaram a atingir aquelas repúblicas! Apoz Génova, Veneza transformada num vasto empório comercial, veio a succumbir ao golpe de morte da colonização portuguesa, que marca o inicio de colonização moderna.

### A colonização portuguesa

Portugal estava naturalmente indicado para o fazer

A sua situação geográfica, o ânimo aventureiro dos seus naturais, a impossibilidade de se expandir para o interior, a ânsia de novas riquezas e de maiores glórias, tudo lhe indicava o caminho do oceano, e a influência histórica das cruzadas, apenas terminada a luta contra os mouros, logo o chamou para o mar.

O desejo de combater os infieis e de levar bem longe o pendão da fé cristã, tambem foi um grande incentivo para as empresas maritimas dos portugueses.

E, assim, na frase de Voltaire, «enquanto os franceses ainda se preocupavam com torneios já os portugueses descobriam mundos».

Alguns dos feitos mais importantes da colonização portuguesa não foram mais que belas acções militares. A tomada

de Ceuta foi tam sómente um prélio em que os infantes se cobriram de glória. Outros são um resultado de avidez mercantil. O Oriente estabelecia nessa época uma grande sedução em todos espiritos. Foi assim que homens práticos, como o grande Infante D. Henrique, viram o lado mercantil da colonisação, atentando no progresso e na fortuna de Veneza. D. Henrique foi não só um paladino da fé mas um negociante. Por isso êle se pôz em contacto com o célebre Prestes João, afim de colher informes que reputava preciosos.

Não foi o excesso da população, a necessidade de procurar mercados, o desejo de crear uma nova pátria entre gentes remotas — que levaram Portugal à sua extraordinária obra dos descobrimentos e da colonisação. Foi o espirito guerreiro e mercantil. E isto até nos explica a forma que a colonisação portuguesa revestiu: — feitorias e fazendas.

Note-se, porêrn, que pelo facto da colonisação portuguesa marcar o início da moderna colonisação, não é de fresca data.

Com D. Afonso IV, ainda em luta com os mouros, reza a tradição duma sortida a terras das Canárias; no reinado de D. Fernando appareceram algumas leis protectoras da marinha, crearam-se as bolsas e os seguros marítimos, concederam-se largos favores aos armadores; mas é sobretudo nos séculos XV e XVI, com D. Henrique, que ela se acentúa e caracteriza.

Começa então essa maravilhosa epopeia dos descobrimentos e conquistas.

A Madeira, os Açores, o Cabo Bojador, o Cabo das Tormentas, a India, o Brazil, o mundo inteiro a ser descoberto e conquistado por nós, e a glória de Portugal a atingir o seu apogeu!

Embaixadores portugueses chegados a Cantão aí estabelecem feitorias. Na frase de Leroy Beaulieu «onde se pudessem negociar chegavam os portugueses».

E tanto assim era que às feitorias de Cantão se succederam outras em Goa, Malaca, Ormuz e na Pérsia.

Por outro lado os portugêses traziam das costas de A'frica e da América especiarias, oiro em pó, ricos tecidos.

O comércio que então se estabeleceu entre a India, a China e o Japão estava nas mãos dos portugueses.

E toda esta obra colossal foi realizada pelo povo, numa fase da nossa colonisação que pode ser designada por *fase do comércio*, porque os fidalgos, gosando as suas benesses no continente se recusavam a partir, e para os forçar a que fôsem empregar a sua actividade nas colónias se tornou necessária a creação das capitánias e que D. João II tirasse aos fidalgos as pensões que usufruiam.

Com D. João III começa propriamente a *fase civilizado-*

ra da nossa colonisação. A falta de gente, por sermos um país de população incapaz de encher os vastíssimos territórios que possuíamos, impediu, porém que esta fase fôsse tam notável como a primeira.

Foi então que o Brazil se tornou para os portugêses a maior atracção e a grande fonte de riqueza, como com a India sucedera durante muito tempo. Mas surge o desastre de Alcácer Quibir; vem a dominação espanhola; os inimigos da Espanha transformam-se em inimigos de Portugal — e a decadência chegou, implacável

Inglêses e holandêses, principalmente, desapossaram-nos de grande parte das nossas colónias; e quando se fez a restauração ficára-nos o Brazil e pouco mais. Disso ainda cedemos à Inglaterra, como dote duma princesa, uma parte que ella abusivamente alargou.

Depois, com a independência do Brazil, ainda mais reduzido ficou o nosso império colónial.

O pouco que nos resta relativamente ao que tivemos, é ainda, no entanto, o bastante para sermos a terceira potência colonial do mundo inteiro.

Pretende Leroy Beaulieu (\*) que a causa essencial da decadência do império colonial português foi o «abuso da administração directa pelo Estado, o excesso dos monopólios e a ausência da liberdade commercial».

Mas a verdade é que se torna necessário não esquecer nunca a espantosa desproporção, entre Portugal e as suas colónias e daí concluir que, jámais com a falta de gente com que lutamos em todas as empresas, poderá algum povo fazer o muito que nós conseguimos.

A colonisação portugêsa foi essencialmente commercial.

O que nos importava era tirar riquezas dos territórios occupados. Civilisá-los, desenvolvê-los e fomentá-los nunca nos preocupou.

Demais, país de pequenos recursos, onde durante muito tempo apenas o povo se preocupou com as terras de além-mar, onde os poderosos não se lembravam delas senão como de fonte de inexgotável riqueza, que verdadeira obra de colonisação poderíamos realizar?

Não obstante, o que fizemos foi colossal e bem merece a admiração que se traduz nesta frase, oposta por um tradista francês às criticas que se têm feito à nossa acção colonisadora:

(\*) *La colonisation chez les peuples modernes.*

«Il vaut mieux ne pas oublier que le Portugal á créé le Brésil moderne»\*.

### Colonisação espanhola

A colonisação espanhola realisa-se a par da colonisação portugueza — os portuguezes e os espanhóis iniciam ao mesmo tempo, e movidos por razões identicas, o periodo dos descobrimentos, da colonisação. No entanto, a Espanha, exgotada pela longa luta contra os mouros, pouco povoada, com uma agricultura rudimentar e sem industria, quasi sem marinha mercante e desprezando o trabalho, em resultado das suas tradições guerreiras, não se encontrava preparada para a expansão colonial, para encetar uma colonisação consciente e racional.

Dado o seu espirito guerreiro, possuía um exercito aguerrido e poderoso, uma marinha de guerra adestrada a um commercio de alguma importancia com o nordeste da Europa e o Mediterraneo oriental — facil é, pois, compreender o espirito de aventura e de cobiça que presidiu aos seus descobrimentos, à sua colonisação. Mas, opiniões varias tem apparecido para determinar quais as causas que levaram os espanhóis a colonisar. Encontra-as Adam Smith na curiosidade do desconhecido, no entusiasmo militar e religioso e na procura dos metais preciosos; J. B. Say entende que os espanhóis não foram dominados por uma ideia de colonisação, mas apenas pelos desejos individuais de se enriquecerem; Castonnet des Fosses diz que os espanhóis obedeceram tanto ao seu espirito de aventura e de cobiça como ao seu zelo de proselitismo religioso. Leroy-Beaulieu observa que a fundação das colónias espanholas não resultou duma emigração devida ao excesso de população ou a perseguições politicas e religiosas, mas sim do espirito de aventura e da cobiça das riquezas orientais, que impeliam ao tempo os europeus às expedições maritimas, da ambição de glória dos guerreiros, que a terminação da guerra com os mouros reduziu a um descanso forçado, e de fervor religioso, que levava os crentes a quererem impôr a sua fé às longinquas e incultas raças.

Como vemos, grande numero de opiniões nos falam sob varios aspectos das causas que tornaram os espanhóis um povo *soi disant* colonizador, mas nenhuma delas lhes attribui uma causa consciente que ordenasse a sua obra com intelligencia para um fim determinado. Os espanhóis colonisa-

\* Marcel Dubois, *Sistemes Coloniaux et peuples colonisateurs*, pag. 52.

ram, e mal, por méro acaso — tiveram a felicidade de aceitar as propostas de Cristovam Colombo, que lhes abriu largos domínios à sua expansão.

O sistema adoptado pela Espanha pecou por demasiadamente descentralizador, o que levou as colónias, progredindo, a se revoltarem, emancipando-se da metrópole. Depois o sistema usado para as relações marítimas obstou ao progresso da marinha mercante espanhola, que, depois dum rápido impulso inicial se conservou estacionária, dificultando a exploração das colónias e comprometendo o exito da luta económica com os povos rivais.

O sistema monopolista usado pelos espanhóis inpediu o progresso das relações comerciais entre a metrópole e as colónias sem evitar todavia que uma grande parte do comércio ficasse nas mãos dos genoveses, estabelecidos nos portos espanhóis e que dispunham de maiores capitais. A união com Portugal não foi acompanhada dum união económica entre os dois países e, porisso, em nada beneficiou a obra colonial da Espanha. O rendoso tráfico dos negros tambem escapou sempre aos espanhóis.

As quantias de metais preciosos importados na Espanha atingiram elevadas cifras, mas bem maiores rendimentos poderia a Espanha ter retirado com a racional exploração económica das suas colónias. Alem disso a excessiva afluência de metais preciosos, determinando uma alta geral dos preços, tornou impossivel a concorrência dos produtos espanhóis com os produtos dos outros países.

Na ordem política a influencia da colonisação foi sobretudo indirecta, resultante das enormes riquezas que as colónias forneciam ao tesouro real. Mas os monarcas espanhóis cometeram um grave erro, empregando os recursos fornecidos pelas colónias na realisação dum política europeia de desordenado engrandecimento, em vez de os applicarem na valorisação e no fomento da metrópole e seus domínios coloniais.

A política colonial foi, pois, restritiva e opressora, sobretudo no campo económico, de harmonia com a tendência geral dos povos colonisadores do principio dos tempos modernos, quando senhores de terras ricas em metais preciosos.

Mas é certo que a Espanha, instituindo nas colónias núcleos importantes de população europeia e amalgamando-os com a população indigena, deixou uma obra predurável e cabe-lhe a incontestavel glória de ter defendido a sua lingua, a sua fé, e espalhado a sua civilisação por toda a América Central e pela maior parte da América do Sul.

Na actualidade, a Espanha, que durante cerca de quatrocentos anos foi senhora dum império em que o sol nunca se

punha, é uma nação colonial de pequenissima importância. Só em Africa lhe restam ainda alguns domínios de acanhada extensão e que até hoje não tem tido, em regra, grande valor.

### Colonisação holandesa

Os holandeses, dadas as condições do seu país que lhes oferecia o mar como campo principal da sua actividade, tiveram em vista conquistar domínios onde pudessem expandir o seu comércio, atraindo a si os metais preciosos.

A principio limitaram-se a monopolisar o comércio com Lisboa e com outros pontos da Europa, até que, em 1580, Filipe I, senhor de Portugal, os inibiu das relações com a nossa capital. Com esta proibição, a inimidade da Espanha impediu os holandeses do acesso a grande número de portos europeus e do exercício da cabotagem dos productos do Oriente. Forçoso lhes era, pois, procurar novas condições de tráfico e logo surgiu neles o plano de irem buscar directamente os seus productos ao oriente, confiando na proeminência da sua marinha e na fraqueza dos portugueses, submetidos ao jugo estrangeiro. A perda da Invencível Armada, em 1588, forneceu-lhes ocasião azada para a realisação dos seus planos. Em 1595, partiu uma expedição comandada por Cornelius Houtmann, antigo marinheiro das armadas portuguesas, que conseguiu atingir as Indias, aliando-se com o chefe principal da ilha de Java, derrotando aí os portugueses e ocupando a ilha de Ceilão, onde criaram a sua grande base comercial e marítima.

A colonisação holandesa, caracterizada pela simplicidade dos seus processos, teve sempre um fim meramente comercial, pondo de parte qualquer idéia de ambição, de domínio ou de glória; tudo quanto não respeitasse ao comércio era de secundária importância e tudo obedecia ao seu engrandecimento, o que gerava uma grande unidade de acção. A fundação de verdadeiras colónias, reflectindo a imagem da metrópole, nunca foi procurada; os holandeses, que nunca foram aventureiros militares ou missionários, nem mesmo verdadeiros colonos, emigravam apenas temporariamente no exercício da sua actividade mercantil. Dos seus intuitos comerciais, derivou a principio a moderação politica dos holandeses (só dos fins do século XVII em diante a sua politica colonial sofreu grande alteração, generalisando-se desde então a pratica de actos de força contra os radjahs independentes), que não pretenderam substituir-se aos portugueses na sua soberania, limitando-se a manter com os indigenas cordiais relações de tráfico.

Apesar das suas qualidades próprias e da sua boa educação, apesar das suas virtudes de energia e de perseverança, de moderação e de bom senso, de ordem e de economia, os holandeses até ao século XIX nada fundaram de grande ou perdurável. Assim sucedeu porque se deixaram dominar pelo princípio do monopólio, contrário à economia e à justiça, e porque não recuaram diante de nenhuma violência para o imporem e manterem, merecendo justamente o ódio dos indígenas e dos estrangeiros e sujeitando o comércio a constantes vexações.

O processo de companhias coloniais, usado pelos holandeses, apesar dos seus erros, foi o creador da expansão prodigiosa do comércio nacional. A Holanda, dotada dum território pouco fértil, duma população que dia a dia se tornava mais densa e que vivia na sua maior parte da industria e do comércio, tinha como condição capital para a sua vida a necessidade imperiosa duma grande expansão económica. Assim, graças às suas colónias, ela que tinha de importar viveres e matérias primas para exportar productos manufacturados, gozou da mais brilhante prosperidade.

Feitos todos os cálculos, e apesar de terem sido criticados, são os holandeses os únicos que das colónias só tiraram proveito.

### Colonisação francesa

Dá-nos exemplos interessantes do que poderia ser a actividade colonisadora dum povo que tivesse continuidade na sua obra de colonisação.

Mas os franceses, levados pode-se talvez dizer, pelos sentimentos que haviam impellido os portugueses e espanhois, tiveram uma colonisação muito variada, não mantendo a continuidade que era para desejar.

Na história da colonisação francesa há a considerar duas fases caracteristicamente distintas:

I — A primeira em que avultam as colonisações do Canadá e da Índia, termina em 1815 com a perda de quasi todos os domínios franceses pela longa e infeliz luta com a Inglaterra. Nesta fase Girault distingue três periodos:

1.º — das origens — desde o inicio das navegações francesas até ao ministerio de Richelieu (1626);

2.º — da maior expansão — até ao fim do reinado de Luis XIV, em que o desmembramento das possessões francesas é iniciado pelo tratado de Utrecht (1713);

3.º—da decadência— até ao tratado de Paris de 1814.

Nestas épocas nota-se a fraquesa do movimento emigratório francez e a preferênciã dada às conquistas e engrandecimentos territoriais sobre a valorisação e conservação dos domínios existentes.

II—Na segunda fase há, desde 1816, uma tendência constante para a reconstituição progressiva do império colonial francez, que se amplia sobretudo no nordeste de África e na Indo-China. A tendência acentua-se principalmente nos annos que precederam a guerra de 1870.

No periodo da maior expansão, a França chegou a possuir dez milhões de quilometros quadrados, vendo, porém, os seus domínios coloniais reduzidos, depois das guerras napoleónicas, a cerca de cem mil.

O primeiro periodo começa no momento em que os portuguezes e os espanhoiz iniciaram a éra dos descobrimentos. A sua noticia levou alguns marinheiros normandos, bretões ou bascos a empreenderem longas viagens e incitou alguns commerciantes de Dieppe, Rouen e La Rochelle a tratarem de commerciar directamente em productos coloniais. Estes marinheiros, estes commerciantes, estabeleceram feitorias em territórios já por portuguezes descobertos mas desoccupados, arrogando-se então os francezes a glória de certos descobrimentos que só pertencem à dos nossos marinheiros.

Francisco I foi o primeiro rei que se interessou abertamente pela colonisação, subsidiando duas expedições de Verrazzani e Jacques Cartier, que procuraram em vão uma passagem para a Índia pelo norte da América, e exortando os commerciantes a empreenderem longas viagens.

Quando o papa Alexandre VI, com sua célebre bula, dividia os novos territorios descobertos pelos portuguezes e espanhoiz, preguntava Francisco I onde estava o testamento de Adão em que tais disposições deveriam estar expressas. Mais tarde o tratado de Vervins (1598) permitiu o estabelecimento de colónias francezas para o ocidente das Canárias.

No seu reinado fundaram-se os primeiros estabelecimentos do Canadá; Coligny concebeu o projecto de fundar no ultramar uma França protestante. Assim, por sua instigação Villegagnon fundou em 1555 uma colónia protestante, junto do Rio de Janeiro, expulsa pelos portuguezes em 1567. Uma segunda expedição chegou à Flórida, onde outra colónia foi fundada, logo destruída pelos inglezes, mas restaurada por Laudonnière em 1562; em 1563 o espanhol Menendez massacrrou estes colonos, declarando que não era francezes que ele massacrava, mas sim huguenotes; em 1568 de Gourgues vín-

gou-se expulsando os espanhóis e declarando que não era espanhóis que êle matava, mas sim católicos.

Henrique IV imprimiu um vigoroso impulso à navegação, obtendo da Espanha a renúncia ao seu monopólio concedido pelo Papa.

O colonisação francesa desde Luis XIV manifesta-se mais rápida no seu incremento. Richelieu continua a obra começada por Henrique IV—«la France est á cheval sur deux océans», dizia o primeiro ministro, e, por isso, a sua expansão marítima impõe-se. Mas apesar de porfiados os esforços de Richelieu, que recebera o titulo de grão-mestre, chefe e superintendente geral da navegação e comércio da França, só parcialmente foram coroados de exito, não por falta de competência do grande estadista, mas pelas más circumstancias politicas e económicas da França no seu tempo.

Nas pégadas de Richelieu seguiu o ministro Colbert, que desenvolveu uma maravilhosa actividade, no intuito de fazer progredir a navegação e a colonisação francesas, abertamente auxiliado por Luis XIV que não duvidava em intervir directamente, como um verdadeiro agente comercial, para favorecer a fundação de companhias coloniais. Assim se fundou uma Companhia das Indias Orientais, que teve um successo brilhante, ainda que pouco duradouro.

A este periodo aureo seguiu-se uma longa era de decadência. Como consequência das lutas entre as respectivas metrópoles, os ingleses da América tinham assediado Quebec em 1690, sendo repellidos, mas ao mesmo tempo avançavam pelo interior, fundando um porto no lago Ontário e outros nos vales do Hudson e do lago Champlain, em direcção a Montréal. Aflita, a colónia pedia socorro à França que, pela boca de Colbert, lhe respondia: «Lorsque lá, maison brûle on ne s'occupe pas des écuries!» Assim, a metrópole abandonava a sua colónia e, enfim, Luis XIV, pelo tratado de Utrecht, que pôs termo à infeliz guerra da successão de Espanha, entregou à Inglaterra a Terra-Nova, a Nova-Escóssia e os territórios da baía do Hudson, julgando fazer uma «partida» á Inglaterra com a cedencia do Canadá. Mais, tarde reconheceram os franceses o seu enorme erro.

Em 1763, Choiseuil recebe a pasta da marinha, organizando-a, e de tal modo se occupou do seu levantamento que, com Luis XVI, a França aproveitou-se da guerra da independência e, pelo tratado de Versailles, a Inglaterra restitui-lhe o Senegal, Tabago e Santa-Luzia.

Napoleão com as suas guerras, procurando uma expansão demasiadamente grande, enfraqueceu mais ainda a obra de colonisação, descurando a politica colonial.

A restauração e Luis Filipe alargaram um pouco os domínios dos franceses, enriquecendo-os com a importante colónia da Algéria; Napoleão III conquistou algumas possessões valiosas na Indo-China, mas a expansão colonial francesa só reviveu verdadeiramente, depois de Colbert, sob a terceira república. Então os franceses assenhorearam-se de quasi toda a Indo-China e tornaram-se a primeira potência africana pela extensão dos seus domínios nesse continente. Sobretudo de há anos para cá a obra de colonisação francesa tem sido curiosa em Marrocos, mas a obra actual da França, tem sido «destruir o que antes construiu». O mesmo se não observa com a Inglaterra que, em 1802, quando se viu obrigada, pela paz de Amiens, a ceder algumas colónias à França, não hesitou em se indemnizar com a usurpação de domínios pertencentes aos aliados dos franceses, por exemplo a Holanda, que viu parte das suas colónias avassaladas ao jugo do povo de Além-Mancha.

### Colonisação inglesa

A colonisação inglesa não tem um espirito de aventura, é mais uma necessidade. Não se podendo expandir por terra e rodeada pelo mar, a Inglaterra encontrou nele um caminho natural à sua expansão. Assim, o inicio da colonisação inglesa apresenta-se-nos como uma resultante lógica das circunstâncias da época. No fim do século XVI a Inglaterra achava-se em luta com uma temerosa crise económica, determinada pela transformação de terras cultivadas de cereais em prados e pastagens. Deste modo, muitos indivíduos se achavam impedidos de trabalhar e privados, consequentemente, de meios de subsistência, mal-estar geral que se reflectia nas cidades, em que os artifices não encontravam occupação fácil e em que os negociantes nada vendiam: A numerosa classe dos ociosos forçados envolvia-se em sedições e arruaças frequentes e as dissensões religiosas agravavam ainda as perturbações constantes da ordem pública. Depois, o longo periodo de paz no reinado de James I que se seguiu ao *sisma* e a guerra com a Escóssia e com a França, obrigou à inacção número avultado de aventureiros que, desabituaados da vida regrada de trabalho, sentiam toda a sua energia disposta a occupar-se em empreendimentos no estrangeiro. Demais, no reino da rainha Isabel dera-se um grande aumento de população, criando novas energias, novos braços, novas actividades que era preciso empregar, que concorriam natural-

mente para aumentar o pauperismo conservando-se na inactividade.

Toda essa excessiva população faminta, sentindo-se apertada nas suas fronteiras, mesquinhas demasiadamente para a albergar, olhou o mar e viu nele a única estrada capaz de a levar à fortuna, ao bem-estar. Partem as caravelas em busca de novas terras que acolhessem os seus marinheiros, e de tal sorte que, hoje, o poder colonial da Inglaterra estende-se a todas as costas, apoia-se em todos os continentes, envolvendo todo o globo nas malhas da sua rede.

A Inglaterra tinha compreendido que para solucionar o seu mal, para descongestionar o seu país duma hiper-população ociosa e perturbadora, uma grande emigração se impunha. Dirigiu-a, pois, para as colónias que começou criando para os seus naturais.

A principio, os ingleses só a titulo individual e por iniciativa própria se entregaram às longas navegações. A marinha inglesa era ainda fraca, mas os seus tripulantes, empregando-se nas marinhas estrangeiras e dedicando-se ao corso, haviam-se adextrado; assim, quando ao pessoal habilitado se poudo fornecer o conveniente material, as longinquas expedições foram de fácil realisação.

Como vimos, a colonisação inglesa teve por origem uma crise económica intensa, facto que lhe imprimiu uma benéfica orientação. Com efeito, os ingleses, procurando unicamente terras em cuja cultura empregassem os seus braços inactivos, novos meios de troca e novos mercados para a produção inglesa, distinguiram-se pelo seu espirito pratico e positivo dos espanhois e portuguezes, sempre propensos às utopias e às quimeras.

Há um ponto de differença, que é tipico, existente entre a colonisação dos ingleses e a dos portuguezes e espanhois: enquanto estes só procuravam terras povoadas, já valorizadas e em que fôsse fácil explorar o solo e os habitantes, os ingleses preferiam terras vagas, de condições naturais favoraveis, em que o trabalho de successivas gerações pudesse criar grandes riquezas agricolas e industriais. E' com esta ideia que Bacon mostrava a sua preferença pela extracção e trabalho do ferro, às minas de metais preciosos.

No entanto, durante muito tempo a Inglaterra pretendeu apenas exercer o contrabando lucrativo, sem tratar de fundar nenhum estabelecimento colonial, explorando em seu proveito os monopólios existentes, em vez de os suprimir. Embora estes empreendimentos não fizessem parte do sistema da colonisação inglesa, tendo um character privado, foram duma grande vantagem para a Inglaterra, porquanto lhe forneceram

um material naval importante, com um valioso contingente de marinheiros.

A primeira expedição inglesa, organizada com fins de descoberta, partiu de Bristol em 1527, mas não deu resultado algum, tendo-se perdido um dos dois navios que a acompanhavam.

Em 1536 uma nova expedição, comandada por Hare, caiu em poder dos canibais, sendo em parte salva por um navio francês. Em 1544 alguns ingleses chegavam a comerciar na Guiné, mas o seu alvo principal era a descoberta dum novo caminho para a Índia. Em 1553 uma expedição partiu para oeste, sob a direcção de Willoughby e Chancellor; sobrevivendo a quasi todos os seus companheiros, este último atingiu Arcangel, na Rússia. Em 1558 Jenkinson explorou o mar Cáspio, chegando a Bokhara. Depois de várias tentativas infrutíferas para a descoberta dum caminho ocidental para a Índia, os ingleses resolveram seguir a derrota dos portugueses.

Segue-se um largo periodo de agitação, mas de todas essas guerras que por tantos anos assolaram a Europa, a Inglaterra foi quem tirou maiores resultados; passado ele as suas colónias sofrem remodelações, profundas mas a evolução colonial inglesa leva sempre um caminho ascendente, e tem conservado o aumento do seu dominio porque, como diz Boudon, deixou as ideias romanticas que embalsamaram os lendários conquistadores como Cortez e Pizarro, trazendo para a luta esses factores mais prosaicos, porém mais seguros, do successo moderno: uma direcção, um plano e capitais. Para este exito não deixou de contribuir poderosamente o liberalismo da Inglaterra que, extinctas as primitivas companhias monopolistas, deu aos seus colonos uma grande autonomia instituindo o regime do *self-government*, com a isenção do pagamento de taxas e a liberdade de comércio com os estrangeiros.

A Inglaterra, sem se guiar por sonhos grandiosos ou planos utópicos, atingiu lentamente o apogeu da sua grandesa colonial, ocupando sempre novos territórios, quando as circunstancias a isso se mostravam propicias. Manifesta em toda a evolução da sua obra colonial um admirável espirito de continuidade que, embora muitas vezes nocivo aos outros, é forçoso reconhecer-lhe como a sua superioridade sobre a actividade colonisadora das outras potências.

### Colonisação dinamarqueza

Apesar da pequena extensão do seu território, sem uma população excessiva e sem intuitos políticos ou de propaganda

religiosa, os dinamarqueses foram levados a colonisar pelas suas tendências para as empresas marítimas e pela necessidade da pesca como meio de subsistência, dada a pobreza do solo da Dinamarca.

\*Já no século IX alguns exploradores dinamarqueses haviam atingido as ilhas Shetland, as Orcades, as Féroé, a Islândia e a Groelândia; mas estas longas navegações eram determinadas pela miséria extrema da metrópole e tiveram como resultante a criação da industria da pesca, poderosa fonte de riqueza.

No século XVII, conquanto a Dinamarca tivesse então uma importância internacional muito superior à que tem hoje, foi também a miséria a causa da sua expansão colonial.

Os dinamarqueses colonisaram na Europa, na América e no Oriente, conseguindo um certo exito devido à paz que mantiveram com todos os Estados, resultante da sua politica de não-intervenção nas contendas entre os outros povos. Assim, as suas relações comerciais com as potências europeias foram bem mais importantes do que as da metrópole com as colónias.

Hoje, a Dinamarca limita-se a conservação das suas antigas possessões.

### Colonisação sueca

O espirito e causas que levaram os suecos a colonisar são idênticos aos que animaram os dinamarqueses. A sua colonisação foi de curta duração e de pouca importância, não obstante a Suécia ter uma densa população, consequentemente uma forte corrente emigratória, mas que não foi aproveitada na formação dum agregado forte, constituindo uma colónia de povoação com esses elementos nacionais que se dirigiam para o estrangeiro, principalmente para os Estados-Unidos. Mas a Suécia não compreendeu a utilidade, para si e para o mundo inteiro, do empreendimento dessa obra, limitando-se a possuir pequenas colónias que só poderiam servir a uma grande nação marítima, como bases, pontos estratégicos e de escala. E como não pôde defender energeticamente os seus direitos, viu-se obrigada a ceder perante a concorrência de rivais muito mais poderosos.

A Suécia possuía um só elemento de colonisação: os seus emigrantes que, decerto, prefeririam fixar-se em colónias nacionais, ricas e progressivas; mas faltavam-lhe as forças militares, um mercado importante e grandes capitais.

Nestas condições a luta era impossível e bem andou a Suécia em não querer compartilhar do moderno e geral movimento de expansão colonial.

### Colonisação russa

A colonisação russa foi poderosamente auxiliada pela tendência dos russos para emigrarem, tendência tam forte entre eles como entre os anglo-saxões. O russo é levado a isso pela hereditariedade, pois já os seus antepassados foram passando de stepe em stepe, como os seus descendentes invadiram a Sibéria, transpuzeram o Caucaso e desceram o rio Amour até ao Pacifico. A sua sobriedade, a sua resistência a todos os climas e a sua coragem, permitem-lhes empreenderem grandes viagens sem o menor conforto, quasi sem armas nem bagagens.

Esta propensão nacional para a emigração foi ainda acrescida por causas de ordem interna: o descobrimento ou a cubiça impeliam facilmente os cossacos a deslocarem para longe as suas *stanitzas*, os heréticos fugiam receiosos da intolerancia da ortodoxia e muitos servos tiveram que abandonar o seu *mir*, cuja superabundância de população tornava as terras insuficientes para o sustento de todos os seus membros. Depois o feliz acaso da Russia estar rodeada de vastos territórios, apenas occupados por tribus nómadas, e a natural disposição dos seus habitantes, conservando ainda muito a superficie a sua primitiva natureza selvática e rud, levava-os a conviverem sem relutância com aqueles povos asiáticos. E' ao conjunto destes elementos que os russos deveram a realisação brilhante da sua larga obra colonial de assimilação e de engrandecimento lento e progressivo.

A tendencia dos czars da Russia para alargarem sempre os seus dominios para o Oriente, data verdadeiramente do reinado de Pedro o Grande, que desejava essa expansão territorial, não por razões económicas, mas por razões politicas. Essa expansão estacionou por mais de cincoenta anos devido às rivalidades politicas e palacianas no interior e à subordinação à politica da Austria no exterior; mas Catarina II continua a obra de Pedro II, expulsa os turcos da Crimeia e da Jaurida, alarga os seus territórios até ao centro da Asia e até ao Caucaso. A Russia domina no Oriente. Assim é iniciada a colonisação russa, com o seu caracter de obra exclusiva do Estado.

Nos princípios do século XIX a vasta região da Transcaucásia passa para o dominio dos czars.

Em 1818, Alexandre I procurou dar à colonização russa um caracter militar, estabelecendo em regiões incultas regimentos recrutados entre os servos da Corôa, que ora combatiam, ora cultivavam a terra. Mas, em breve se verificou que não é conveniente associar os trabalhos agricolas aos trabalhos militares e, como, alem disso, o sistema era dispendioso e punha em risco a segurança do império, as colônias foram dissolvidas de 1830 em diante. A par desta colonização militar, grandes massas de russos se deslocaram para a Sibéria, para a Transcaucasia e para o Surkestan.

Sobretudo nos ultimos cincoenta anos a Russia, procurando, por um lado, o caminho da China e do Grande Oceano e, por outro lado, aproximando-se da India, tem alargado muito os seus dominios coloniais. A sua expansão colonial atingiu o seu auge com a aquisição da praça-forte de Port-Arthur, mas sofreu uma suspensão, provavelmente definitiva, com as vitórias japonesas nos campos de Houkden.

A colonização russa é tam diferente das demais que há quem duvide se ela é verdadeiramente uma colonização.

Em vez de ocupar terras longinquas, com um clima e produções muito diferentes dos da metrópole e muitas vezes inabitaveis para os cidadãos europeus, a Russia adquiriu territórios que são verdadeiramente os seus prolongamentos, que ficam contiguos à metrópole e em que se encontram, como nesta, as mesmas stepes, as mesmas florestas e os mesmos climas extremos. As provincias asiáticas da Russia são tam semelhantes às provincias europeias que a confusão entre umas e outras tende a acentuar-se cada vez mais, e isto pela política dos czars que sempre teve em vista a sua identificação completa. De tal modo tem procedido na firmeza da sua expansão, que conseguiram fazer com que nas suas colônias, menos do que em quaisquer outras, se observem germens ou desejos de emancipação.

Além das muitas qualidades reveladas, a Russia mostrou, sobretudo, na sua expansão colonial, uma rara e admiravel persistencia.

### Colonização americana

A colonização americana é muito recente. E' mais um aspecto do imperialismo americano do que uma verdadeira obra de colonização.

Cobiçando as ilhas Filipinas, lança-se na guerra com a Espanha — no rescaldo da luta, aquelas ilhas, o Porto-Rico e

o Hawaï, possessões espanholas, passam para o poder da América, que estabelece verdadeiros protectorados, nomeadamente sobre a república de Cuba.

O caracter da colonisação americana é essencialmente imperialista — de resto todas as suas idéias, onde quer que apareçam, apenas escondem o seu imperialismo — optando a América por este sistema de preferéncia aos sistemas pacifistas. Depois, é curioso notar um ponto de contacto que existe entre ela e a colonisação russa: — as suas actividades não se exerceram em longinquas paragens, desenvolvendo-se nas regiões circunvisinhas e próximas. Será ousado lembrar a influencia da doutrina de Monroë para explicar esta preferéncia? «A América é dos americanos», dizem eles; portanto é lógico que comecem por *limpar* a sua terra de estrangeiros, para eles intrusos. Mas isto são considerações sem interesse; basta que saibamos que a actividade colonisadora dos *yankee* nada de novo nem de interessante nos oferece.

### Colonisação italiana

A obra da colonisação da Itália tambem pouco nos pode interessar. Em 1882 despertou-lhe algum desejo de colonisar a sua soberania na baía de Assab, com o reconhecimento da Inglaterra. Depois, novo impulso recebeu, em 1885, com a occupação de alguns territórios perto da Abissínia e o protectorado sobre a Erythrea. Mas em 1896, por causa do seu pretendido protectorado sobre a Abissínia, os italianos são derrotados em Adua, derrota que pôs termo à guerra com Menelik, que tambem pretendia a soberania da Abissínia. Então, entra o desânimo no espirito italiano, detaindo sensivelmente a sua fraca obra nascente de colonisação.

Em 1912, a Itália, com a sua expedição à Tripolitana, levanta a guerra com a Turquia, conseguindo a vitória e a posse de Tripoli, que passou a ser a sua única colónia de povoação.

Nestes últimos tempos, com as suas perturbações intestinas, grande massa de difficuldades teem obstado a que os governos italianos cuidem da sua obra colonisadora, e é para lastimar porque seria duma grande utilidade o aproveitamento, dirigindo-a para as colónias, da sua forte corrente emigratória que vai perder-se no Brazil e na América do Norte.

No entanto devemos esperar. No ressurgimento que agora se está operando na Itália a colonisação não será esquecida, e não é tarde para que venha a ser apreciavel.

## Colonisação japonesa

Favoráveis as ideias ocidentais, os japoneses esforçaram-se, na segunda metade do século XIX, por introduzir a civilização europeia no seu país.

Criaram um exército e uma marinha de guerra, que hoje podem rivalisar com os melhores da Europa. Pensaram então, em colonisar, e, para obter colónias, lançaram-se na luta com a China. Em 1844 terminava a guerra sino-japonesa, passando as ilhas Formosa e dos Pescadores para o Japão. E' nestas ilhas que a sua actividade colonisadora, pode dizer-se, se realisa.

Não lhes bastando estas possessões, dirigem a sua cobiça sobre a da Corêa. De 1904 a 1905 tem logar a guerra com a Rússia que, depois duma longa luta é vencida, reconhecendo protectorado japonês sobre a cobiçada península.

### PARTE IV

## Política Colonial

### TITULO I

#### Os processos de colonisar

Deverá o Estado intervir na administração das colónias ou deverá, pelo contrário, abandoná-las à livre iniciativa dos particulares? Por outras palavras, deverá ser official ou livre a colonisação?

A colonisação official, só por si não é sufficiente. Os particulares exercem uma função importante na colonisação, mas não podem exercer uma acção metódica, prolongada e contínua, sobre um país barbaro, pois que para isso carecem de um poder político, tanto mais que o direito internacional não admite que um território pertença a particulares, sem que um Estado constituído por ele se responsabilise.

E' assim que nos aparecem dois processos de colonisar, que se opõem: *colonisação official* — que é realisada pelo Estado — e *colonisação livre* — que é realisada pelos particulares.

Mas que tem o Estado com a colonisação? Admitamos que ele deva tratar de adquirir territórios para neles estabelecer colónias, deve realisar uma obra de colonisação? E em que circunstancias, só? Com os particulares? Ou deverá ele desinteressar-se dela e abandoná-la aos particulares?

Nem uma coisa nem outra — os particulares podem, é claro, fazer tratados, adquirir a soberania sobre territórios (assim succedeu com as antigas feitorias de Africa, que se estabeleceram e desenvolveram independentemente da acção dos governos) mas chegará um momento em que se torna necessária a intervenção do Estado, quer para garantir esses territórios em face do direito das gentes, quer para os manter contra agressões estrangeiras. E' assim, que para as citadas feitorias, os Estados foram obrigados a enviar-lhes expedições militares para as defender, não só dos estrangeiros como tambem dos próprios indígenas que se sublevavam.

Depois, um Estado que necessita de colónias não pode nem deve estar à espera que os seus subditos tomem a iniciativa de colonisarem; é perigosa esta attitude porque pode dar-se o caso (ex.: a Itália) dos particulares nunca pensarem na colonisação vendo as dificuldades que de principio existem no estabelecimento e criação duma colónia. Preferem, então, dirigir-se para o estrangeiro, perdendo o Estado todas essas actividades que, aproveitadas, tam bons serviços lhe prestariam com o seu concurso.

Dois momentos característicos, pois, se nos apresentam numa obra de colonisação: 1.º a acção do Estado, encaminhando os seus subditos para as regiões que ele lhes prepara. 2.º A actividade dos particulares desenvolvendo-se nelas, progredindo, civilisando.

E' ao Estado que compete o primeiro movimento — aos particulares o dever de secundá-lo, completando a obra começada. E sempre que estas duas actividades não se movam conjuntamente, correlativamente, nenhuma colónia poderá verdadeiramente existir e sobretudo florescer.

Escritores existem que defendem um ou outro destes processos, mas só perderíamos tempo com a sua consulta, visto ser do concurso dos dois que resulta uma obra bem equilibrada. Posto isto, vejamos quais os trabalhos preparatórios a que o Estado deve proceder na criação ou estabelecimento duma colónia.

Lógicamente, o primeiro trabalho do Estado deve ser o de preparar os territórios para receberem os emigrantes que saiam da metrópole com o fim de aí se estabelecerem, desbravando com aterros e arroteamentos esses terrenos selvagens, tornando a natureza de bruta e inóspita em hospitalar,

preparando um meio favoravel aos colonos que encontrarão aí o incentivo ao desenvolvimento das suas actividades. Assim, os trabalhos fundamentais, de importancia primordial, serão os de viação (construção de estradas, canalisação dos rios e instalação de caminhos de ferro) pondo o litoral em comunicação com o interior, facilitando o comércio e a permuta dos géneros das diversas regiões; a construção de portos, de cais e pontes que permitam aos navios atracar facilmente para melhores embarques e desembarques de mercadorias e passageiros; edificação de docas, etc.

Não pára aqui a acção do Estado. Urgente se torna o saneamento das regiões insalubres com o esgotamento dos pântanos, irrigação das terras estereis, canalização das aguas e abertura de poços.

Todo o Estado que assim não proceder incorrerá, pela sua temeridade, nos graves perigos a que os seus colonos vão expôr-se nessas paragens inóspitas. Foi assim que Choiseul, que no reinado de Luís XV continuou a obra dos seus predecessores Colbert e Richelieu, empreendeu uma expedição à Guiana franceza, mas não tendo procedido aos trabalhos preparatórios da adaptação, aconteceu que uma grande parte dos colonos morreram de fome e sem protecção.

Mas não é só sob este ponto de vista económico que o Estado deverá intervir na colonisação. A sua função politica também é importante.

E' agora a criação dos serviços publicos, a organização administrativa das colónias, a força militar que assegure a ordem e, garantindo-lhe a sua soberania, proteja os colonos contra estranhas invasões; por ultimo, uma legislação adequada ás especiais condições da colónia.

A educação tambem não deve ser abandonada pelo Estado que, abrindo escolas, não só desenvolverá a instrução entre os indigenas com o continuará a dos colonos.

Isto tudo quer dizer: o papel do Estado é o de *preparar* a colonisação; a sua acção deve ser exercida no sentido de promover a dos particulares, de auxiliar a colonisação livre.

Nenhum Estado deve lançar-se numa obra de *concorrência* com os particulares. Isso seria um erro crassissimo. Da mesma forma a acção do Estado não deve ser *absorvente* da dos particulares, nem tam pouco *exclusiva*.

Desde o congresso de Berlim de 1885 os Estados tem a sua disposição numerosos meios indirectos de atrair territórios para o seu dominio, sem usar do processo moral e materialmente custoso da conquista.

São especialmente recomendáveis os protectorados e as

esferas de influência, de que já largamente tratamos e definimos, como processos de colonisação pacífica de penetração.

Claro está que estes modos de colonisar não envolvem a ideia de que se pode prescindir da força armada. Há um país que nos dá um precioso exemplo de equilíbrio entre os meios brandos e os meios violentos de exercer a sua obra colonisadora: — é a França, em Marrocos, onde, com um espirito de sequência que causa espanto num povo latino, tem realizado uma obra verdadeiramente notável.

Em compensação — talvez para que não nos quedemos absortos a pensar no caso extraordinário dum povo latino realizar uma obra com princípio e fim... — a nossa vizinha Espanha tem exercido na mesma região uma acção desastrosíssima, que a tem feito sofrer graves vezes e passar por constantes perturbações. A obra deste último país tem sido mais que infixa, mais que descontínua, ora excessivamente pacifista, ora excessivamente militar, sem obedecer a um mas a muitos planos.

Estes exemplos nos provam a necessidade que há de realizar a colonisação em conformidade com os dois elementos citados — habilidade e força — e com um grande espirito de continuidade.

Nem sempre a obra da colonisação se realizou por estes meios, nem sempre foram estas as idéias a ela relativas.

Em certa época se pensou que a iniciativa dos particulares não devia nunca ser aproveitada, por insuficiente, na obra de colonisação; e em que nela não se confiava — de resto talvez com certa razão porque eram outras as condições de vida.

Isto não era, afinal, senão mais um aspecto da controvérsia acerca da legitimidade ou ilegitimidade da colonisação livre; e em opposição aos que assim pensavam também havia quem pretendesse que o Estado nada tinha que vêr com a colonisação.

Ora qualquer destas duas opiniões é errada. Sem a acção do Estado nenhum país poderia manter as colónias sob o seu domínio, nenhum particular arriscaria os seus capitais em qualquer obra colonisadora.

Da mesma forma, sem a certeza da colaboração particular, nenhum Estado poderia arcar com todas as dificuldades e riscos da colonisação.

Por isso, o Estado reconhecendo que é legítima e útil a acção dos particulares na colonisação, põe em prática certos processos tendentes a desenvolvê-la.

Um terceiro processo de colonisação é o das *companhias coloniais*, processo que é comum ao da colonisação

oficial e ao da colonisação livre. Não se pode, portanto, opôr a nenhum destes dois visto que ele tanto pode ser exercido pelos particulares como pelos governos.

Caracteristicamente não o podemos apellidar de processo de colonisação, porquanto esconde sempre a iniciativa pública ou particular, querendo disfarçadamente ocupar territórios cuja anexação seria difícil, pretendendo com o monopólio ganhos fabulosos.

Embora este processo não seja, como acabamos de dizer, caracteristicamente um processo de colonisar, ele tem desempenhado na história da colonisação um papel tam importante, que nos merece uma especial atenção.

O que foram e o que são hoje as companhias coloniais ?

Nem todas as companhias que exercem a sua acção nas colónias são companhias coloniais.

No seu sentido jurídico, a expressão *companhia colonial* só pode ser applicada áquelas companhias que *gosem de alguns poderes ou direitos de soberania*.

Desta forma se A e B fizerem uma companhia e forem empregar a sua actividade explorando a exportação do cacau ou do café em certa colónia, não formam, evidentemente, uma companhia colonial.

Do facto de as companhias coloniais gosarem de poderes de soberania, já se quiz estabelecer uma distincção entre companhias *soberanas* e companhias *concessionárias*.

Nós não aceitamos esta divisão, porque chamar a umas companhias *soberanas* e a outras *concessionárias* é ficar no vago.

Há, porém, que distinguir entre companhias coloniais *antigas e modernas*.

As companhias antigas teem por base as *sociedades de navegação e comércio* e as *sociedades de colonisação*, que adquiriram terras e procuraram desbravá-las, quando se reconheceu que a actividade do Estado não era bastante para a colonisação e cada particular de per si, sentindo que sem auxilio e apenas com o seu proprio esforço nada poderia tentar com exito, pensou em se associar para a consecussão dum resultado verdadeiramente proveitoso.

Foi assim que num dado momento estas sociedades, se fundiram e appareceram as primeiras *companhias coloniais*.

Mas quais seriam as causas que levaram a esta fusão ?

E' o que vamos vêr.

No momento em que começou a colonisação moderna os Estados europeus encontravam-se absorvidos por lutas de toda a espécie.

Preocupados com essas lutas continentais, enfraquecidos

por elas e falhos de recursos, não podiam ocupar-se eficazmente da colonisação, cuja necessidade e utilidade no entanto compreenderam. Foi mesmo esta compreensão que levou os Estados a recorrer ao auxilio dos particulares.

Assim começou a obra das companhias coloniais.

Os particulares isolados, tambem, por sua vez, não estavam em condições de tentar a obra de colonisação. O temor de arriscar os seus capitais em regiões muitas vezes inexploradas, sujeitando-os a todos os perigos; a incerteza dos resultados da operação; a carência absoluta de força que um particular isolado nunca poderia com facilidade encontrar à sua disposição em caso de urgente necessidade de defesa, e ainda outras circunstâncias semelhantes, eram razões mais que justificativas da apatia dos particulares.

Além disso o tráfego ainda então se não fazia com a facilidade com que hoje se faz. Era necessário que os individuos que se resolviam a colonisar estabelecessem feitorias, e a simples acção individual não era bastante para conseguir tam largas obras; era necessária uma frota numerosa e uma força suficientemente grande para manter em respeito as populações indigenas ainda não subjugadas.

Estas dificuldades fizeram naturalmente, nascer nos homens a necessidade de vencê-las.

A forma por que o conseguiram foi creando as companhias coloniais — verdadeira obra de concurso, não só dos diversos particulares entre si, mas destes e do Estado.

Reunindo-se, os particulares obtinham os recursos financeiros necessários para a colonisação; a troco de concessões que lhes fôsem dadas, colonisariam.

Foi o que efectivamente sucedeu.

O Estado possuidor dos territórios passou a conceder vantagens áqueles individuos que, associando-se, pretendessem fixar-se nêles, cultivá-los, explorá-los, civilisá-los, numa palavra, aproveitá-los.

As concessões ou eram feitas aos acionistas, aos membros da companhia, ou à própria companhia. Eram de caracter essencialmente comercial, porque, de resto, era tambem este o caracter das companhias.

Os diplomas por que se fazia a concessão denominavam-se *cartas patentes*, *cartas régias* ou *alvarás*. Neles se estabeleciam as regalias e as obrigações das companhias coloniais. Estas tinham por fim immediato e quasi exclusivo estabelecer o monopólio do comércio no todo ou em parte.

Os Estados preferiam, em regra, que os monopólios fôsem de todo o comércio, porque desta forma a falta de

concorrência fazia aumentar os lucros das companhias e a renda por elas pagas ao Estado.

Em regra as concessões nunca iam além de 20 anos, em bora depois fôsse por vezes prorrogadas.

Depois de terem monopolisado o comércio muitas companhias houve que tentaram e conseguiram monopolisar a navegação. Para isso pediam concessões especiais relativamente aos seus navios.

Escusado é encarecer o valor deste monopólio, que alguns autores chegam a proclamar como a vantagem principal das Companhias.

Vamos vêr, porém, que muitas outras, e algumas bem mais largas, lhes eram concedidas.

As companhias coloniais obtinham, por vezes, a isenção dos direitos. Esta importantíssima vantagem de ordem fiscal era concedida para que as companhias tentassem estabelecer o equilíbrio entre as importações e as exportações. A esse tempo a teoria que pesava na ecónomia politica, orientando os governantes no sentido destas concessões, era, como se sabe, a teoria da balança do comércio.

As companhias coloniais antigas tinham também privilégios de character político.

Algumas delas desempenharam funções públicas interessantíssimas, exercendo por vezes o direito de soberania. O Estado chegava a conceder-lhes, inclusivamente, a propriedade do solo.

A's vezes podiam cobrar direitos aduaneiros, tinham poderes soberanos sob o ponto de vista da organização da força pública, mantendo os seus exércitos e as suas frotas, declaravam a guerra e concluíam a paz com os chefes indígenas, cunhavam moeda e ainda concediam titulos e prerrogativas.

Estas eram as suas regalias.

Vejamos, agora, que obrigações lhes incumbiam.

Em primeiro lugar tinham que pagar uma renda ao Estado, o que era absolutamente justo porquanto os monopólios do comércio e da navegação lhes davam lucros muitas vezes fabulosos.

Além disso tinham que facilitar os meios de vida aos habitantes e que povoar e cultivar a própria colónia, defendendo os colonos e os imigrantes.

Como contra-partida do direito de organizar a força pública tinham que assegurar a tranquillidade da colónia.

Ao estudarmos as companhias coloniais não podemos destacá-las da sua época.

As companhias coloniais antigas tiveram a sua origem

num dado momento histórico e foram, não o produto da imaginação dum só homem, mas um meio termo, uma transição entre a colonisação particular e a oficial, tornada necessária pelas circunstâncias.

Por isso, ao fazermos a crítica das companhias coloniais antigas, analisando as suas vantagens e os seus inconvenientes, devemos transportar-nos à própria época em que foram criadas e em que exerceram a sua acção.

Nessa época todo o comércio e industria se faziam através do regime do monopólio. Estava-se ainda em plena vida corporativa.

Deste modo, as críticas que o direito de monopólio concedido às companhias coloniais antigas tem levantado, são extensivas à própria organização social do período em que elas floresceram. A questão posta assim, fica absolutamente deslocada. Temos tam sómente que nos limitar à apreciação da situação jurídica da instituição em si, sem nos intrintermos no campo mais vasto e mais complexo da discussão doutrinal da sua organização social de toda uma epoca.

O sistema da colonisação por companhias foi, afinal, o unico meio de acção colonial que a Europa encontrou.

E' bem certo que não se pode negar ter o regime do monopólio obstado a que certos capitais tivessem uma applicação util.

Mas esse regime, repetimos, era o regime em que vivia toda a Europa. Apenas na Inglaterra já então se não considerava o monopólio como a unica forma de actividade económica.

Mas, por outro lado, para ocorrer às necessidades da expansão colonial o Estado não tinha meios; os particulares, só por si, não se dicidiam a agir; e ainda é bom não esquecer que as companhias coloniais antigas evitaram a dispersão de muitos esforços que, isolados, jamais se fariam sentir e, congregados, algo de útil produziram, porque é inegavel que a acção dessas companhias foi benéfica o que sem elas nunca a colonisação se teria exercido.

E através das companhias coloniais antigas que se dirigem os capitais para as colónias e se dá a *mise en valeur* destas.

As companhias coloniais antigas começaram oferecendo grandes esperanças aos Estados e desenvolveram-se, chegando a atingir um altissimo grau de prosperidade. Mas, em certo momento, pela evolução natural das coisas, as companhias deixaram de se tornar necessárias e até, de terem razão de ser. Já então se encontravam em franco declínio, porque mal tinham atingido um apreciavel progresso, deixavam de exercer

a sua actividade, os seus dirigentes desleixavam-se e, conseqüentemente, as companhias estiolavam-se e decaíam.

E' o que geralmente se dá em todas as instituições. Isto ligando-se à verdade de as companhias coloniais antigas terem, por vezes, exercido uma acção demasiadamente opressora fez com que elas desaparecessem.

Houve companhias, designadamente algumas holandesas, que chegaram a ter lucros fabulosos de mais de 100%.

Em resumo: as companhias coloniais antigas, aparecendo como fruto da sua época e como uma necessidade, não merecem todos os elogios, mas também não é justo que apenas se lhes dirijam censuras.

Ha que reconhecer a sua benéfica acção, embora manchada por erros e por faltas, concluindo que entre os dois males—não colonisar ou colonisar através delas — representaram o menor.

Em quasi todos os Estados europeus as antigas companhias coloniais existiram.

Passamos a enumerar as principais:

Em Portugal o periodo das antigas companhias coloniais pode ser dividido em duas fases. A primeira vai até ao governo de Pombal. Nesta fase existiram as seguintes companhias:

Parceria de Lagos, fundada em 1444; das Indias, em 1587, do Comércio da India, em 1620, Geral do Comércio para o Brasil em 1649, de Cachém e Rio da Guiné em 1676, do Maranhão, em 1679, dos Banearés, em 1687, de Cachem e Cabo Verde em 1690 e da India em 1694.

Na segunda fase, que começa com o governo de Pombal, podemos indicar a Companhia da Asia Portuguesa, fundada em 1753, a do Grão Pará e Maranhão, em 1755, a de Pernambuco e Parahiba em 1759 e, finalmente, a do Comércio dos Mujaos e dos Macuas em 1765.

Na Espanha as principais companhias coloniais antigas eram as das Honduras (1714), Antilhas (1725), Caracas (1728), Havana (1740) e S. Domingos da Catalunha (1756).

Na Russia existia uma Companhia Russo-Americana que foi dissolvida quando da cessão das possessões da Russia aos Estados Unidos. Esta companhia, que Pedro I fundára em 1700, tinha o monopólio do comércio das peles até ao 55º grau de latitude norte.

Na Austria havia a Companhia de Ostende, fundada em 1722, na Suécia a importantissima Companhia das Indias Orientais (1731).

A Holanda creou as Companhias das Indias Ocidentais e Orientais, a primeira em 1602, mais tarde substituída por outra do mesmo nome em 1675, e a segunda em 1621.

Onde as antigas companhias coloniais apareceram em maior número foi em França, pois pode dizer-se que cada colónia francesa tinha a sua. Mas como, em geral, a quantidade está na razão inversa da qualidade, sucedeu que os resultados da exploração das colónias pelas companhias antigas foram quasi sempre extremamente desastrosos.

Falta de espirito pratico, de habilidade e de cuidado e de conflitos quasi constantes entre as companhias e os governadores de nomeação régia, foram grandes causas do nenhum exito deste processo de colonisação nos territórios franceses.

Para Richelieu, com quem a colonisação francesa entrou na sua fase de desenvolvimento, a fundação das companhias obedecia apenas aos fins de propagar a fé religiosa e prejudicar a expansão da Espanha. Ora devemos reconhecer que elles, além de muito criticaveis — porque a função das antigas companhias coloniais era, como já vimos, acentuadamente *mercantil* — eram pouco poderosos.

Com Colbert, já foi outra a orientação dada ás companhias.

Vendo o fracasso das tentativas de Richelieu deu-lhes uma feição *economica*, permitindo apenas a fundação de companhias ricas e poderosas. Mas o mal vinha de traz e nesta fase foi o mesmo o insuccesso da colonisação francesa por companhias antigas:

As principais companhias coloniais antigas que houve em França foram as seguintes :

Companhia do Acádia e Canadá (1599), de Sumatra, Java e Molucas (1600), de Rouen (1603), da Nova França (1603), das Indias Orientais (1604, 1628, 1664), das Molucas (1615), do Morbihau (1622), de S. Cristovão (1623), de Cabo Verde (1626), da França Equinoxial (1633, 1662), da Guiné (1634, 1685), das Indias (1642, 1765), do Cabo do Norte (1643), da Costa da América Meridional (1656), das Indias Ocidentais (1664), do Levante (1669), do Senegal (1626, 1659, 1673, 1709, 1784), da China (1660), de Acádia (1683), do Ocidente (1684, 1712), de S. Domingos (1698), do Canadá (1706), e do Law (1719).

Como vimos muitas companhias desapareciam para tornar a aparecer muito depois, algumas até mais duma vez, como por exemplo a do Senegal que por 4 vezes foi reorganizada.

Na Inglaterra tambem se organisaram algumas companhias.

As mais importantes foram a de Londres, a de Plymouth, a do Massachussets, East India Company, Royal African Com-

pany, Companhia dos Mares do Sul, Companhia Inglesa e a Companhia da Baía do Hudson.

Tanto a acção das companhias coloniais antigas foi benéfica que elas veem a ressurgir nas modernas companhias coloniais.

E' bem certo que já alguns autores teem pretendido estabelecer uma diferenciação entre as companhias coloniais antigas e as modernas; mas isto é absolutamente o mesmo que pretender que a instituição *familia* de hoje é diferente da instituição *familia* de outrora. Certo e natural é que se deu uma evolução que temos de reconhecer; mas daí a pretender que as companhias modernas e as antigas não teem entre si nenhuma especie de relação, vai uma distancia muito apreciável. A instituição é estruturalmente a mesma, apenas adaptando-se à vida coeva, às ideias da época que atravessamos.

As companhias coloniais modernas podem considerar-se como que a ressurreição das antigas.

Algumas diferenças hão-de ter — mas essas, são a consequencia da evolução de todas as coisas.

As companhias coloniais modernas appareceram em 1881 como um meio de facilitar a expansão colonial dos povos europeus; desenvolvendo-se principalmente depois do congresso de Berlim de 1885, tendo sido a Inglaterra o primeiro povo a empregá-las.

«As mesmas razões politicas e economicas que tinham suscitado as antigas, deram vida às modernas companhias».

Esta opinião de Leroy Beaulieu\* é tambem defendida por Reinsch e Gousmain Cornille.

A verdade, porem, é que as companhias antigas tinham um fim comercial que bem se pode dizer exclusivo. Limitavam-se a estabelecer simples feitorias e só se desviavam para o interior para criar mercados novos.

Com as modernas companhias já assim não succede. Ao lado do fim comercial que continuam a manter, apparecem fins politicos; em lugar de terem nascido de necessidades unicamente mercantis foram originadas por necessidades de expansão colonial, nunca sentidas nos tempos antigos.

Outrora havia principalmente o desejo de obter uma balança comercial favoravel; hoje os estados europeus procuram, além disso, por meio das companhias coloniais, ocupar as colónias, valorizando-as, desenvolvendo-as e organisando-as á maneira da metrópole.

---

\* *La Colonisation chez les peuples colonisateurs*, tome deuxième dag. 640.

Por outro lado as companhias são excelentes meios de ocupação e penetração, porque permitem aos Estados realisar, sem responsabilidade a sua acção nas colónias.

Assim, dada a negação dos parlamentos em votar as medidas necessárias para o fomento das riquezas coloniais, e perigo de guerra que a acção dos Estados nas colónias pode desencadear, muito maior facilidade e menor responsabilidade há em fazer, por intermédio das companhias, uma administração proveitosa e menos sujeita a flutuações e riscos. Ora dada a vantagem que há em que seja continua e ininterrupta a obra da colonisação, é fácil de compreender a utilidade do emprego deste processo.

Ainda uma outra causa, esta comum tambem á formação das antigas companhias: — a necessidade de grandes capitais, acarretando a ideia de os particulares se associarem para a sua obtenção, mediante certas garantias dadas pelo Estado.

Seja dito desde já que os privilégios concedidos pelo Estado ás modernas companhias são muito menos largos que os das antigas.

É assim que as companhias coloniais antigas tinham direitos de soberania muino latos, nada de comparar com aqueles que por serem indispensaveis, as modernas companhias usufruem.

Devemos, efectivamente, lembrar que os direitos de soberania das antigas companhias eram de tal forma vastos, que elas se substituíam verdadeiramente á acção do Estado. E' verdade que para com este assumiam obrigações, mas em geral a soberania era absoluta. Ora as companhias coloniais modernas, se bem que obtinham, como aliás é lógico, a concessão de alguns direitos — obteem-na tam sómente dentro das suas insofismaveis necessidades e ficando sempre sob a acção e fiscalização do Estado.

Mas não é apenas nesta limitação dos privilégios concedidos pelo Estado que as companhias coloniais modernas diferem das antigas.

Ao passo que outróra as companhias se destinavam ao comércio, como já vimos, as companhias modernas preocupam-se com a valorisação dos territórios sob todos os pontos de vista, necessitando de realisar, ao contrário das companhias antigas, uma verdadeira obra de exploração agrícola, mineira e industrial, paralelamente á obra comercial que geralmente tambem realisam mas a que por vezes nem sequer ligam a sua atividade.

O monopólio de todo o comércio e da navegação tambem desapareceu; há, quando muito, o monopólio de certo ramo de comércio.

Como já vimos as companhias antigas só cuidavam de se apropriar do litoral para o estabelecimento das suas feitorias; as modernas penetram pelo *interland*, ocupam-no e cultivam-no.

Por vezes as companhias antigas tinham um caracter acentuadamente religioso; hoje já isso não succede.

Da mesma forma as companhias perderam o seu poder de declarar a guerra aos chefes indígenas e de com eles firmarem a paz. Podem ainda, é certo, anexar territórios por meio de tratados, mas as forças militares que porventura criem tem meras funções policiaes.

Os subsidios que os Estados concediam por vezes as companhias antigas desapareceram; ao contrário, são as companhias que auxiliam o Estado, substituindo a acção dele a sua propria acção e pagando grossas rendas.

Ainda quanto *ao fim* as companhias coloniais modernas diferem das antigas.

Efectivamente, ao passo que estas tinham apenas um fim comercial, aquellas tem fins *económicos* e *politicos*, prevalecendo até por vezes estes sobre aqueles.

Os fins *politicos* das companhias coloniais modernas trazem-se na sua preocupação de *posse* e *penetração* dos territórios. Os fins *economicos* revelam-se na actividade commercial e industrial das companhias.

Atendendo a estes fins, mas muito em especial aos *politicos*, é de concluir que a acção das companhias para ser verdadeiramente proficua terá de exercer-se sobre territórios e populações de rudimentar civilisação que mais facilmente sujeitarão.

Em resumo, podemos dizer que os fins a que se destinavam as companhias coloniais antigas e aqueles a que se destinavam as modernas as caracteriza e diferencia. Na verdade, o fim das companhias antigas era commercial, mercantil, bastando-lhes a criação de feitorias. As modernas pretendem a valorisação do território sob todos os pontos de vista, e tendo ainda fins economicos tem tambem que desenvolver uma importante acção politica.

As concessões de privilegios ás companhias coloniais modernas continuam a ser feitas por *cartas*, em que se enumeram os seus privilegios e obrigações.

E' até devido a isto que as companhias se distinguem das Sociedades anónimas, com as quais, no entanto, apresentam pontos de contacto, como por exemplo, o de terem capacidade civil e commercial.

Como dissemos o primeiro povo a empregar as companhias coloniais modernas foi a Inglaterra. Em vista dos bons resultados por ela obtidos seguiram-se-lhe logo a Alemanha e Portugal. A França, a Itália e a Bélgica também adoptaram este processo de colonisação.

Hoje as companhias coloniais portuguesas são as de Moçambique, Niassa, Zambézia, Gorongoza e Lualaba.

Apenas as duas primeiras são soberanas; a da Zambézia tem apenas privilégios de exploração e as duas ultimas são subsidiárias das do Niassa e de Moçambique.

Dum modo geral pode dizer-se que nas nossas companhias a administração é má e a exploração colonial é péssima.

O pensamento predominante é o de dar grandes dividendos aos acionistas, que nem sequer vivem nas colónias, e em regra nada conhecem dos problemas coloniais, ao contrario do que sucede por exemplo na Inglaterra. Desta forma todo o dinheiro obtido vem para a Metrópole em vez de fomentar o desenvolvimento das colónias, o que nos permite que afoitamente afirmemos estarmos vivendo num perfeito regime de sujeição das colónias sob o ponto de vista económico e financeiro. O exodo do nosso capital para as mãos dos estrangeiros é grande — quando há tanta falta de dinheiro nas colónias.

Há um grande vento de insânia a varrer todas as ideias de bom senso. As nossas companhias coloniais tem dado resultados deploraveis. A desnacionalisação é um grande perigo suspenso sobre as nossas colónias, a continuarmos a admitir a colonisação por companhias visto o capital destas, entre nós, ser quasi todo estrangeiro.

## SISTEMAS COLONIAIS

### Sujeição, Assimilação e Autonomia

O problema colonial não se limita à sujeição, á soberania nacional de um numero cada vez maior de homens ou de uma extensão cada vez mais vasta de território, para o que bastariam os exploradores e os militares. A' obra destes segue-se necessariamente a do economista e do jurisconsulto, visto que a colonisação consiste fundamentalmente no exercicio duma acção civilisadora. \*

\* Girault — obr. cit. pag. 46

E' assim que nos aparece a determinação das relações que se devem estabelecer entre a metrópole e a colónia, entre o povo que vai civilisar e aquelle que por este é civilisado.

O sr. Dr. Rui Ulrich define o sistema colonial como sendo «o conjunto de principios, que regulam toda a organização social duma colónia e que fórman as suas relações com a mãe-patria, delimitando os respectivos poderes e direitos».

Os sistemas coloniais são tres: de sugeição, de assimilação e de autonomia. São substancialmente diversos e comprehende-se facilmente porquê: as condições das varias colónias são diferentes sempre, já pela sua situação geographica, já pelo seu grau de civilisação, já por condições de raça. Compreende-se, portanto, que não só cada paiz deve seguir uma politica colonial adequada ás suas colónias, como tambem um mesmo paiz é levado a seguir processos diferentes nas relações com as suas possessões. E mais, a propria colónia vai carecendo de regimes diferentes consoante o seu progresso, pois é evidente que seria um absurdo querer equiparar a uma região nascente uma colónia em pleno desenvolvimento.

Pode, pois, cada nação seguir política diferente para possessões diferentes, mas deve sempre manter a mesma em relação a cada uma delas; daqui resulta a necessidade de estudar e apreciar detidamente os tres sistemas coloniais, para sabermos a que resultados conduzem e qual deles deve ser preferido em cada caso pratico.

*Regime da sugeição* — No regime de sugeição a colónia está ligada á metrópole por um laço de estreita e opressiva subordinação; ela vive unicamente para prover aos interesses da mãe-patria que só pretende possui-la para aumentar o seu poderio, a sua riqueza.

E' o Estado quem administra as suas colónias, com o pensamento unico de que elas devem viver exclusivamente para a metrópole, que as explora como pingue fonte de receitas fabulosas, descurando os mais legitimos interesses e direitos das populações que lhe estão sugeitas. E' o interesse a unico mobil que leva os Estados, neste regime a colonisarem.

As colónias não tem uma administração que se possa comparar á de qualquer provincia — estão completamente submetidas á metrópole por uma administração opressiva, por uma centralisação levada ao máximo. Todos os negocios coloniais estão concentrados num só ministério. Quando a colónia tem um governador é ele o representante da metropole e por isso reúne nas suas todos os serviços.

Com semelhante sistema a colonização é entendida como um negócio, a que se põe termo quando deixa de ser vantajoso. Os conquistadores hespanhois, os capitães ingleses e os aventureiros das demais nações foram verdadeiras aves de rapina, chefes de piratas, que só procuravam explorar brutalmente os colonos, com o apoio entusiastico dos Estados e das companhias particulares.

Com mais ou menos moderação todas as nações coloniais usaram do sistema de sujeição na época em que ele dominou — época que vai desde a descoberta da America até à Revolução Francesa. Então, com a filosofia do século XVIII, aparecem doutrinas libertadoras, mandando defender os oprimidos contra os poderosos, libertando os povos, expulsando os seus tiranos — era a ruina de tão nefasto sistema, do regime de sujeição!

Este sistema é um exagero, uma violencia, sem condições para viver numa época de liberdade, de igualdade de raças — é digno dos velhos tempos em que o direito das gentes era uma confusão, é digno do tempo da escravatura!

No entanto este sistema não é só mau, também pode dar resultados apreciaveis quando aplicado com moderação.

Assim, é ele o preferivel numa colonia de fundação recente, quando o indigena, elemento predominante, é ainda rebelde á soberania da metropole. A colonia não tem, então, condições para ser *assimilada* ou receber a autonomia.

Não é, portanto, uma solução definitiva de organização colonial, é apenas uma transição, uma *étape* na vida progressiva da colonia. Deve ser considerada uma forma provisória de organização colonial que pode e deve ser modificada consoante o estado de civilização da colonia. No entanto, é bom notar que é uma forma independente que de nenhum modo se confunde com os regimes de assimilação e de autonomia.

*Regime de assimilação* — No regime de assimilação a colónia é considerada como um prolongamento da metrópole simples divisão administrativa sujeita á mesma jurisdição. Os seus habitantes usufruem os mesmos direitos que os cidadãos da mãe-patria.

Com semelhante sistema procura-se assimilar a colónia á metrópole, querê dizer, procura-se atrair a colonia á mãe-patria, estreitando o mais possível os laços que as unem, procurando congregar os interesses desta com os interesses daquela.

Este era o pensamento de Afonso de Albuquerque, pensamento generoso, dum grande alcance politico, que tornou magnifico o seu plano de colonizador.

Só um espirito alevantado como o do grande visorei poderia conceber uma obra de paz, como era a sua, numa época de violencias, de bélicos sentimentos, convulsionada por inúmeras guerras, pelo desejo de dominio sobre os vastos territorios do opulento Oriente. Albuquerque compreendeu a enorme vantagem de aproveitar os elementos naturais — nós, povo pequeno, com uma população diminuta em demasia para conseguirmos manter uma forte emigração, de nenhum modo poderíamos tentar o *remplacement* dos aborígenes, ideia dominante nos ingleses.

E' assim que ele procura casar os soldados portugueses com índus prometendo terras áqueles que assim procedessem e proteger ás populações, as mulheres sobretudo, contra a violencia bestial dos guerreiros lusos — mais de um foi severamente punido, proventura com uma severidade demasiada, por ter cometido, ou tentado cometer, alguma violencia sobre um indigena.

Provas evidentes são as leis de Albuquerque, compilação magnifica de leis dignas dum grande juriconsulto. Assim pretendia criar no Oriente um novo Portugal prospero e florescente.

Mas o plano de Albuquerque não revela só justiça, humanidade — revela sobretudo um grande génio de politico, um espirito de estadista admiravel.

E para vermos a sua grandesa, a obra do 2.<sup>o</sup> visorei é tal que foi nela que os ingleses se inspiraram e basearam o seu império, mas omitindo uma das suas características basilares a fusão dos imigrantes com os indigenas.

E' necessario, numa obra assimiladora, que aos indigenas se garanta a segurança e a propriedade, para que haja a comunidade de interesses e de aspirações entre a metropole e as colónias, sem a qual nunca a assimilação poderá ser efectiva.

Este sistema tende, na prática, a separar os poderes do Estado, dividindo os serviços coloniais pelos diferentes ministerios da metropole; cerceia a autoridade colonial equiparando os governadores a simples funcionarios civis.

O regime de assimilação comporta, sob o ponto de vista politico e aduaneiro disposições especiais, criando uma grande diferença entre ele e o regime de sugeição. Se neste só se pensa na exploração em favor da metrópole, naquella existe a ideia de fazer progredir a colónia, de a civilisar á semelhança da mãe-patria. Quanto ás pautas aduaneiras é estabelecida uma protecção ao comércio com a metrópole auxiliando no entanto, com a igualdade de tarifas, as colónias, sendo livre o tráfico entre ellas.

Assim estas teem uma organização administrativa igual á da metrópole, que as defenderá como se fôssem províncias metropolitanas, o que se não dá no regime de sujeição.

A representação politica, que não existe no regime de sujeição, encontra-se neste — a colonia tem representantes seus no Parlamento.

Isto é o que se dá com as nossas colónias.

A colónia terá um exército e uma marinha, ficando os colonos sujeitos ás mesmas obrigações militares que estão estabelecidas para os cidadãos da metropole.

Num perfeito regime de assimilação teoricamente não seria necessário um ministerio das colónias porque, sendo elas um prolongamento da mãe-patria, os seus negócios deveriam correr pelas respectivas pastas dos ministerios metropolitanos. Mas como nenhum regime se aplica duma maneira exclusiva, absoluta ou pelo menos perfeita, na prática não o podemos ver realisado com a pureza que ele reveste em doutrina. Por isso, nem em França, por excellencia o país clássico da assimilação, nem entre nós podemos ver este regime aplicado com aquella perfeição com que o vemos através do nosso estudo.

Como já dissemos os colonos estão num pé de igualdade com os cidadãos metropolitanos, tendo os mesmos direitos e os mesmos deveres. Isto já se não dava no regime de sujeição em que os colonos tinham uma situação deprimente, eram considerados inferiores aos habitantes da metropole, e o exagero chegava a tal ponto que os cidadãos perdiam nas colonias todos os privilégios e liberdades que lhes eram reconhecidos no solo pátrio! Combatendo estes absurdos em varios congressos se emitiram votos de liberdade para os colonos e, consequentemente, como um dos attributos dessa liberdade, a de religião. Assim, com a aspiração comum de respeitar, tanto quanto possível fôsse, os usos e costumes dos indigenas, assentou-se em que se respeitariam, sempre que eles não ofendessem a moral pública, o bem da humanidade.

Como tudo nesta vida, este regime não poude fugir á critica dos adversários — que levantaram logo os protestos dos seus defensores. No entanto, e já o delicioso Sá de Miranda dizia «o bem todo está no meio...» — é, pois, resultante dum equilibrado uso deste sistema, uma apreciavel obra de colonisação.

*Regime de autonomia* — No regime de autonomia as colónias estão numa situação de relativa independencia para com a metropole. Isto quere dizer que a metropole educa as colonias no sentido de as preparar a governarem-se com uma

maior ou menor autonomia, sem contudo se tornarem independentes. As suas leis são feitas pelos seus habitantes ou por seus legítimos representantes. Ao governo metropolitano cumpre, pois, somente guiar os primeiros passos da colónia nascente, a qual pouco a pouco irá assumindo a gestão de tudo o que lhe disser respeito, mantendo as relações necessárias para lhe afirmarem a sua subordinação política e para dele receberem a protecção contra os estrangeiros.

Logo que os colonos chegam a um certo grau de civilização, e para entrarem neste regime, recebem da metrópole muitas liberdades, são-lhes concedidos muitos privilégios, concessões estas que tendem a equipará-los aos cidadãos metropolitanos. E' assim que nas colónias são constituídos parlamentos donde emanam as suas leis e a indicação dos elementos que devem formar o poder executivo. A metrópole nomeia um governador mas cuja actividade governativa é minima — exista apenas exprimir a subordinação da colónia á metrópole, com uma junção meramente fiscalisadora. A colónia, portanto, organisa-se como entende e lança os impostos que quer sobre os seus habitantes — estes só teem que contribuir para ela, não sendo obrigados a prover ás despesas da mãe-pátria.

As colónias vivendo assim não pensam em se tornarem independentes, a emancipação para elas não tem grande interesse visto que a metrópole dá inteira satisfação ás suas necessidades. Notemos, portanto, que a independencia da América do Norte é uma excepção, que arrastou a uma guerra como triste consequência, porquanto as colónias autonomas pensam tam pouco em se desligar da metrópole que nós vemos, quando da ultima guerra, elas virem prestar o seu auxilio á metrópole.

E' o caso da Inglaterra que fez mais a guerra com as tropas dos seus *dominions* do que com os soldados metropolitanos. De resto a população das colónias inglesas é quasi toda de ingleses porque a Inglaterra teve num determinado momento um excesso tal de população que transbordou para as suas colónias — não cometamos, pois, o erro dum nosso deputado, aliás illustre, declarando que, apesar dos parlamentos coloniais serem compostos de negros, eram mais civilizados que os nossos, compostos de brancos. A propósito é curioso lembrar que, quando da ultima grêve revolucionária nas minas do Transwal, a equipe mais sangrenta era formada por portuguezes — foram fusilados, é claro.

A Inglaterra é o país clássico da autonomia colonial, estudemos, pois, a sua obra neste sentido.

Os ingleses admitiam que as colónias adquirissem um tal desenvolvimento, que um dia haviam de reclamar a sua independência e querer libertar-se da subordinação política, tornada onerosa, substituindo-a por simples laços de amizade. Então concluíam que, antes que essa ocasião mais ou menos remota chegasse, deviam dar ás colónias todos os meios de se governarem por si próprias e assim poderiam envaidecer-se de terem contribuído para o aumento da felicidade no mundo.

Na prática estas ideias foram geralmente seguidas, como a prova a concessão de instituições representativas e mais tarde dum governo responsavel a tantas colónias inglesas.

Mais tarde appareceu uma nova doutrina — o imperialismo — com o resurgimento do proteccionismo, que até invadiu as colónias nacionais, e a consequente diminuição das exportações inglesas. Esta doutrina procurava a federação política da Inglaterra e das suas colónias, para restringir em proveito daquela a liberdade economica destas. Chamberlain e outros imperialistas reconheceram, porem, que as colónias nunca a aceitariam qualquer restrição dos seus privilégios e por isso modernamente reduziram ás suas ambições á formação duma união aduaneira, em que entrasse todo o vasto imperio inglês.

Como applicação prática deste regime, temos exemplos nas colónias de *self government* inglesas — assim, elas revestem três modalidades:

a) *colónias da coroa* — Não teem instituições representativas locais. A sua liberdade politica não é grande, sendo governadas por um delegado régio que acumula em suas mãos todos os poderes.

Alem do governador há um conselho legislativo (com voto consultivo) que pode ser de nomeação, de eleição ou mixto.

Colónias existem que não teem o concelho administrativo, estando apenas sujeitas ao governador. Mas estas são feitas por que passam as colónias e, consoante o seu grau de civilização, começam por ter um governador, passando depois ao conselho e assim sucessivamente; depende, portanto, a constituição do conselho do seu estado de desenvolvimento.

b) *colónias de simples instituições representativas* — Teem uma situação politica semelhante á das republicas presidencialistas. Os ministros não constituem o gabinete. O governo não comparece no parlamento conquanto seja perante ele responsavel. Não há contacto entre o executivo e o legislativo. E' portanto o governador quem preside á colónia.

c) *colónias de governo responsavel* — Teem uma situação igual á da metropole, da própria Inglaterra. A sua orga-

nisação parlamentar é semelhante á das republicas parlamentares. O governo é responsavel perante o parlamento — há, pois, responsabilidade politica.

O governador é nomeado pela Corôa como seu representante na colônia e exerce uma acção semelhante áquella que ella tem na metrópole, com a differença que segue as indicações dos ministros coloniais; escolhe o primeiro ministro dentre a maioria parlamentar; nomeia o governo indicado pelo parlamento (este é o caso do Transvaal).

Cada colônia tem a sua carta (carta co-orgânica) — nelleas vemos algumas restrições aos poderes legislativo e executivo dessas colônias.

Sob o ponto de vista económico e financeiro é mais difficil estabelecer a differenciação — as colônias de governo responsavel, na sua autonomia financeira, teem tanta liberdade que chegam no estabelecimento dos seus impostos, a lançar mais impostos sobre as mercadorias ingleças do que sobre as de paizes estrangeiros.

Para obstar a estes inconvenientes, e no desejo de evitar difficuldades de interesses entre as colônias e a metrópole, pensou-se em Inglaterra na creação dum parlamento central em que colônias e metrópole estariam num mesmo pé de igualdade, formando-se assim um grande império como o Império Alemão; no entanto essas difficuldades persistiram porque era difficil a igualdade de certas colônias com a metrópole, alem do que, aquellas protestaram alegando que ficariam numa situação económica e financeira inferior á que usufruiam nesse momento.

No Reino Unido é a Corôa quem estabelece os laços que ligam os varios Estados. E' assim que, ainda há pouco, ao estabelecer-se o Estado livre da Islanda, um ponto de capital importancia para os ingleses era a conservação dos laços comuns da Corôa. Invocaram os tratados seculares com a Escóssia — eram um traço de união. Com estas ideias apparece-nos este paradoxo, que o não é para os ingleses, de um ministério socialista poder discutir sobre tudo menos sobre a Corôa...

Este regime de autonomia seria de conveniente applicação ás nossas colônias? O Sr. Doutor Martinho Nobre de Melo diz que é uma interrogação que fica á espera da resposta que só os factos lhe poderão dar.

No entanto, poderemos lembrar que as colônias tendem a governarem-se autonomamente, não logo desde o principio, mas, depois de passarem por vários graus de desenvolvimento, civilisando-se, chegam áquelle ponto em que podem e de-

Vem viver com autonomia. Portanto a aplicação deste regime depende essencialmente do grau de adiantamento geral em que estão as colónias.

### O sistema usado nas colónias portuguesas

O regime que vigorava nas nossas colónias até á proclamação da República era o regime de assimilação. Isto não quere dizer, no entanto, que quando se diz que determinado país segue certo regime, ele se limite a ele rigidamente, não; esse regime predomina.

Anteriormente a este vigorava, como de resto em quasi todos os países, o regime de sujeição, mas Portugal nunca o usou rigidamente. Logo de começo esse regime foi abandonado pelo pensamento politico e colonial de grandes homens como Albuquerque. E' assim que a monarchia liberal admitiu esse pensamento politico, orientando-se num sentido de assimilação, orientação esta que perdurou até 1910.

Se o Acto Adicional de 1852 apenas reconhecia que as provincias ultramarinas «poderiam ser governadas por leis especiais» já em 1869, no relatório que precede o decreto de 1 de Dezembro desse anno, Rebelo da Silva, então ministro dos negócios da marinha e do ultramar, expunha as mais amplas ideias sobre a vida das colónias, e assim começava: «Persuadido de que o estado de algumas das nossas possessões não só consentia, mas aconselhava a reforma das instituições administrativas na parte em que uma prudente descentralisação podia conceder á iniciativa local acção mais ampla...» e mais adiante «Em provincias assim constituídas a influencia do poder central ainda aproveita muito, mas regulada de modo que a acção individual e colectiva não seja comprimida ou anulada, e que possa ser empregada com vantagem... E' essencial para os progressos coloniais a intervenção dos interessados na proposta e deliberação dos meios mais oportunos de melhorar... Esta intervenção fecunda que os irá acostumando a olharem com cuidado pelo que mais deve importar-lhes, longé de envolver o menor perigo, estou certo de que se ha-de em breve recomendar por utilísimos resultados...»

Conforme com este pensamento duas ideias capitais dominam todo o projecto. «Consiste a primeira em alargar a esfera das attribuições da auctoridade superior nos ramos de administração, que propriamente lhe incumbem. Tende a segunda a conceder mais ampla iniciativa ás provincias em posição de poderem usar dela utilmente, simplificando ao mesmo tempo, quanto possivel, o serviço público.»

Mais adiante ainda: «Nas atribuições de que o projecto investe as juntas de provincia traduz-se o principio da descentralisação. Confiando á acção local o plano e os meios de execução mais valiosos, e chamando-a ao exame e decisão das questões que principalmente devem interessá-la, tende esta reforma á costumar as possessões a contarem para a resolução destes graves assuntos com os recursos próprios da sua intelligencia e dos seus cabedais. . . As provincias dotadas com esta faculdade ficam tendo a opção entre o progresso e a inercia, entre o melhoramento e o atraso; nesta parte essencial os progressos mais desejados ficam dependentes da sua vontade e dedicação. As restricções desaparecem. A metrópole emancipa-se de toda a tutela e reconhece-lhes a maioridade e a capacidade. Se não souberem aproveitar-se da concessão imputem a si a culpa.»

Tais eram os principios que a carta orgânica do ultramar portuguez applicava ás possessões então consideradas mais avançadas: descentralisação, iniciativa e acção local, emancipação da tutela.

Mas se o relatório era arrojado o decreto era tímido, no entanto, aqui começava uma tendencia descentralisadora, tendencia que se acentua em todos os diplomas que a este se seguiram.

Em 1881, no relatório do código de 3 de Novembro, escrevia o Conselheiro Julio de Vilhena referindo-se ao decreto de 1869: «foi certamente um adeantamento com respeito á administração anterior, mas não corresponde ás necessidades do nosso dominio colonial». E dez anos depois, o mesmo estadista escrevia no relatório do decreto de 30 de Setembro de 1891: «Os governadores das duas provincias devem ter muito mais attribuições do que os actuais governadores do distrito e o commissário régio muito mais do que o actual governador geral».

E' assim que Ayres d'Ornelas, em 1907, se revela um distincto colonial com o seu decreto de 23 de Maio, precedido dum extenso relatório, que representa um titulo de glória para o seu autor. Animado dum largo espirito de descentralisação, alargava as attribuições dos governadores e reorganisava a provincia de Moçambique, dado o seu estado de adeantamento. Este decreto foi moldado (no relatório assim vem expresso) cuidadosamente nos principios, em que Rebelo da Silva baseava a Carta Orgânica do Ultramar Portuguez: «regulando a *iniciativa e a acção local*, estabelecendo a *descentralisação*».

No projecto primitivo da Constituição, que na sessão de 16 de Julho de 1911 foi apresentado á Assembléia Nacional

Constituinte, estabelecia-se que: «leis especiais baseadas na autonomia e descentralisação compatíveis com a unidade da Nação, prontidão e eficácia da defesa nacional, e recursos financeiros dos municípios, reorganisação a administração local tanto do continente e ilhas adjacentes, como das províncias ultramarinas». Neste projecto, como vemos, a descentralisação não só visava as colónias mas também dizia respeito ao próprio continente, querendo convertê-los numa organização administrativa federalista. Foi submetida á discussão, e depois de várias propostas terem sido apresentadas assentou-se em que a Constituição dizia:

Artigo 67.º — «Na administração das províncias ultramarinas predominará o regime da descentralisação, com leis especiais adequadas ao estado de civilisação de cada uma delas».

Neste artigo estabeleceu-se, pois, as bases da administração colonial. Essas bases são duas: descentralisação administrativa e especialidade da legislação colonial.

O artigo 85 dispõe que: «O primeiro Congresso da República elaborará as seguintes leis:

c) leis orgânicas das províncias ultramarinas».

No entanto, só em 1914 foram promulgadas as leis 277 e 278, de 15 de Agosto, referente respectivamente á administração civil e financeira das colónias. Estas leis eram, por assim dizer, a satisfação do compromisso tomado pela Constituição. E é assim que o artigo 2.º da lei 277 diz que «fica autorisado o governo a decretar os diplomas orgânicos de cada colónia, tendo em vista o seu grau de desenvolvimento e mais circunstâncias particulares». Nesta disposição fixava-se a doutrina segundo a qual as colónias teriam o seu diploma quando estivessem num grau correspondente ao previsto no artigo 67 da Constituição.

De maneira que a lei 277, regulando a organização administrativa, vem a ser a base da administração das províncias ultramarinas. Mas uma pergunta se pode levantar, estará efectivamente orientada no sentido da autonomia a nossa administração colonial?

Pela lei 277 ainda não se pode afirmar isto em absoluto.

O artigo 3.º dispõe que «cada diploma orgânico terá por fundamento um projecto elaborado na respectiva colónia».

Com efeito isto é um pensamento de descentralisação, mas na realidade esta disposição desaparece porquanto esses projectos são elaborados sob as vistas dos governadores (que na colónia representam a metrópole) além do que são submetidos á apreciação do Conselho Colonial que tem a faculdade de propôr as alterações que julgue necessárias. Mas a vida atribulada destes projectos ainda não pára aqui: depois de

terem sofrido a fiscalização do governador, de ter sido emendado pelo Conselho, chegam ao ministro que, se não concordar com eles não os decreta, levando-os ao conselho de ministros onde lhes poderá introduzir as emendas que achar convenientes.

E' natural que quando, sob a forma de decretos, estes projectos entrem na sua terra... não sejam reconhecidos pelos seus proprios pais, depois de semelhante digressão pela metrópole!

E' assim que a lei 277 que manifestára a ideia duma larga descentralisação foi, no entanto, falseada por todas essas peias burocraticas que apontamos.

Depois, embora existindo esta lei, continuou ainda em vigor o artigo 87 da Constituição dispondo que «quando estiver encerrado o Congresso poderá o Governo tomar as medidas que julgar necessarias e urgentes para as provincias ultramarinas». Vemos, portanto, que as provincias ultramarinas já não ficavam tendo aquella autonomia que, parece, teve em vista o legislador com as disposições da citada lei, sendo a sua autonomia muito minorada com a faculdade que o artigo 87 reservava á metrópole:

Na lei 277 tambem se dispõe que sejam respeitadas as liberdades dos indigenas sendo as suas instituições conservadas sempre que não forem contra a moralidade e os principios da civilisação.

Isto era o reconhecimento da doutrina admitida nos varios congressos coloniais, e a que já tivemos occasião de nos referir. Deste modo a descentralisação que se estabelecia relativamente aos colónos, não era completa com respeito aos indigenas.

Estas disposições vieram a ser esclarecidas, no sentido duma maior autonomia, com o aparecimento da lei 1005, de 7 de Agosto de 1920. O texto da Constituição elaborado nas Constituintes de 1911 não deveria ser o texto definitivo tambem, vindo a citada lei modificar o artigo 67, inserindo no titulo quinto mais seis artigos. O artigo 87 é eliminado.

E' assim que o texto actual do artigo 67, diz: «As colonias portuguesas gosam, sob a fiscalisação da metrópole, da autonomia financeira e de descentralisação, compatíveis com o desenvolvimento de cada uma, e regem-se por leis organicas especiais e por diplomas coloniais nos termos deste titulo».

Portanto, vemos que este artigo marca definitivamente a autonomia politica e descentralisação administrativa das colónias.

E agora vemos tambem referencia a «autonomia financeira», alem da descentralisação e da legislação especial.

E' que a autonomia financeira é um aspecto da autonomia administrativa. Como poderiam os corpos administrativos coloniais atender ás suas necessidades, desde o momento em que não fôsses senhores dos seus recursos e da sua disposição?

Sobre a descentralisação em materia de administração ella é, hoje, um ponto assente e indiscutível. Não se trata somente de estender ás colonias um regimen que certos publicistas apresentam como o mais conveniente para administração dos negocios locais da metrópole. E' necessario ir mais longe, pois a descentralisação deve ser maior nas colónias, que nas provincias e circunscrições administrativas da metrópole.

E, ainda mesmo quando uma nação julgasse preferivel para a metrópole a centralisação, deveria seguir nas colónias uma politica de descentralisação.

Para bem administrar, torna-se necessario conhecer as necessidades locais, pois só então é que se poderão empregar os meios mais simples e economicos de as satisfazer. E esse conhecimento não o podem ter evidentemente as repartições da metrópole, afastadas como se encontram do meio em que aquellas necessidades se produzem.

A centralisação envolve a hesitação nas resoluções, a mora nas providencias, a imobilidade nos serviços e a incompetencia nos assuntos. As nações que melhores resultados obtiveram na obra da colonisação são precisamente as que adoptaram uma politica de descentralisação, como os ingleses e os holandeses. Os povos latinos adoptaram na colonisação a centralisação, mas a sua obra legislativa deixa muito a desejar — reconhecendo isto, é já uma tendencia geral a descentralisação nas colónias.

De todos é conhecida a formula de Tocqueville, admitida pela maior parte dos publicistas, de que se deve «centralisar em politica e descentralisar em administração». Qualquer que seja o valor que se atribua a esta formula na administração metropolitana, certo é que ella não se pode admitir na administração colonial.

Diz-se frequentemente que se pode governar de longe. Isto é verdade, até certo ponto, nas provincias da Europa, mas não é exacto nas colónias. Os problemas politicos que se apresentam nas colónias não são os mesmos que na Europa. Há muitas questões politicas que se levantam nas colónias que são estranhas à metrópole, como o tratamento das raças indigenas, o equilibrio a conservar entre as diferentes raças para impedir a oppressão de umas sobre outras etc.

Pretender dirigir por isso, a política colonial da Europa é comprometer a segurança, o futuro e os interesses mais essenciais das colónias. (1)

Quanto à especialidade da legislação colonial também não oferece dúvidas, visto as condições das colónias serem muito diferentes das da metrópole.

A especialidade da legislação colonial leva à chamada descentralisação legislativa, que é o sistema em que a legislação colonial é elaborada pela própria colónia.

É claro que é este o sistema preferível. As metrópoles ainda as mais cuidadosas e melhor orientadas, desconhecem frequentemente as exigências das colónias, devido à situação geográfica, ao clima e aos costumes dos habitantes. A metrópole tende para a uniformidade legislativa, pois, não podendo dar a cada colónia a legislação que lhe convém, limita-se a elaborar uns textos legislativos pelos outros, copiando-os, com as disposições sob os mesmos números e até com a mesma pontuação. Há, deste modo normas e preceitos que se encontram reproduzidos sem alteração em decretos publicados para colónias inteiramente diferentes. Por outro lado a metrópole encontra-se muito preocupada com o governo geral do país, para que possa ligar às colónias a atenção que as suas necessidades reclamem.

Foi este sistema o adoptado no congresso internacional colonial de Paris de 1900 e na sessão de Paris do Instituto Colonial Internacional de Bruxelas de 1908. (2)

Pelos artigos 67-A e 67-B, veiu a reconhecer-se que a elaboração das leis das colónias são da competência do Congresso, do Governador e do Poder Executivo.

Art.º 67-A. « É da exclusiva competência do Congresso da Republica fazer as leis orgânicas coloniais e os diplomas legislativos coloniais que abrangerem:

- a) Cessão de direitos de soberania ou resolução sobre limites do territorio da Nação;
- b) Autorisação ao Poder Executivo para fazer a guerra ou a paz;
- c) Resolução definitiva sobre tratados e convenções;
- d) Autorisação de empréstimos ou outros contratos que exijam caução ou garantias especiais;

(1) Marnôco e Sousa — *Constituição Política da República Portuguesa* — pag. 599.

(2) *Compte-Rendu de la session de l'Institut colonial de Bruxelles tenue à Paris (1908)*, pag. 79 e seg.—citado pelo Dr. Marnôco e Sousa.

e) Definição da competência do Governo da metrópole e dos governos coloniais quanto a área e ao tempo de duração das concessões de terrenos ou outras que envolvam exclusivo ou privilégio especial;

f) Alteração da organização do Poder Judicial ».

É determinada, portanto, em que assuntos é exclusiva a competência do Congresso.

Art.º 67-B. «Os diplomas não enumerados no artigo antecedente são da competência do Poder Executivo se respeitarem a providências gerais extensivas a mais de uma colônia, ou dos governos coloniais se respeitarem a providências restritas a colônias determinadas ».

Por sua vez diz que o poder executivo e o governador da colônia tem competência em assuntos referentes ás próprias colônias. Mantem-se, assim e desenvolve-se o pensamento da autonomia política.

Nos concelhos legislativos haverá representação local estabelecida ou adequada ás condições e desenvolvimento de cada colônia. Deste modo fica dispôsto o principio geral da descentralização, o que tambem se verifica na leitura dos artigos seguintes.

# BIBLIOGRAFIA

## Portuguesa

- Marnôco e Sousa** — Administração colonial (Lições ao curso do 4.º ano jurídico em 1906-1907).
- Ruy Ennes Ulrich** — Sciencia e Administração Colonial (Lições feitas ao curso do 4.º ano jurídico no ano de 1907-1908).  
— Economia Colonial (Lições feitas ao curso do 4.º ano jurídico no ano de 1909-1910).
- Moraes de Carvalho** — Companhias de colonisação.
- Oliveira Martins** — O Brazil e as colonias portuguesas.
- Eduardo Costa** — A administração civil das nossas colonias africanas (no Boletim da Sociedade de Geografia).
- Ernesto de Vasconcellos** — As colonias portuguesas.
- Freire d'Andrade** — Relatorios sobre Moçambique.
- Rodrigues Braga** — Fomento colonial português em Africa.
- António José de Araujo** — Colonies portugaises d'Afrique.
- Tomaz de Almeida Garrett** — Um governo em Africa.
- Andrade Corvo** — Estudos sobre as provincias ultramarinas.
- Dr. Laranjo** — Teoria geral da emigração.
- Conde de Valenças** — Concessões de terreno no ultramar.
- Ernesto de Vilhena** — Relatorio e memorias sobre os territórios da Companhia do Niassa.
- Caldas Xavier** — Estudos coloniais.
- Martins Junior** — Historia do direito nacional.
- Sousa Ribeiro** — Anuario de Moçambique.
- António Ennes** — Moçambique.
- J. Bettencouft** — Relatorio do Governador do distrito de Tete (1906-1907).
- Gomes dos Santos** — As nossas colonias.
- Couto Lupi** — Relatorio do Governador de Quelimane (1906-1907).
- Mateus Sampaio** — A Gorongóza.
- Augusto Cardoso** — Relatorio do Governador de Inhambane (1906-1907).
- Viegas Junior** — Estudo económico e financeiro da India Portuguesa (no Boletim da Sociedade de Geografia).
- Massano de Amorim** — Relatorio do Governador do distrito de Moçambique (1906-1907).

Actas das Sessões do Congresso Colonial Nacional de 1904

Almada Negrelhos — Les colonies portugaises

J. Azevedo Goutinho — A campanha do Barué em 1902

Actas das Sessões do Congresso Colonial Nacional de 1924

J. Vicente de Freitas — Tese apresentada no Congresso de 1924.

## *Estrangeira*

Siger — Essai sur la colonisation

Girault — Principes de colonisation et de législation coloniale

Dubois — Systèmes coloniaux et peuples colonisateurs

Fallot — L' Avenir colonial de la France

Reinsh — Colonial government

Rougier — Précis de législation et d'économie coloniale

Péty de Thozée — Théories de la colonisation au 19<sup>o</sup> siècle

Leroy Beaulieu — De la colonisation chez les peuples modernes

Vibert — La colonisation pratique et comparée

Chailley Bert — Les protectorats de l'Inde britannique

» — Dix années de politique coloniale

Lannoy — L'expansion coloniale du Portugal jusqu'au début du XIX siècle.

Bernard — Pourquoi et comment coloniser ?

Aubry — La colonisation et les colonies

Inbart de la Tour — Les colonies Françaises: Le régime de la propriété

Hamelin — Des concessions coloniales

Buy — La mise en valeur de notre domaine colonial

Lanessan — Principes de colonisation

# INDICE

Apresentação . . . . . pag. 5

## Parte I

### Noções Preliminares

#### TITULO I

Colonisação e colonia — seus elementos

Colonisação e emigração -- sua diferença . . . . . 7

#### TITULO II

Causas e Fins da Colonisação — doutrinas e criticas . . . 10

#### TITULO III

Legitimidade e utilidade da colonisação . . . . . 13

## Parte II

### Classificação geral das colónias

#### TITULO I

##### Classificação economica

a) Feitorias . . . . .	19
b) Fazendas . . . . .	21
c) Colónias de Povoação . . . . .	24
d) Colónias mixtas . . . . .	25

#### TITULO II

##### Classificação Política

a) Colónias de Administração directa . . . . .	27
b) Protectorados . . . . .	28
c) Esferas de influência . . . . .	31
d) Settlements . . . . .	34
e) Cessão de Arrendamento . . . . .	36
d) Cessão de Administração . . . . .	37

#### TITULO III

##### Classificação administrativa

a) Colónias Penais . . . . .	39
b) Colónias Militares . . . . .	»
c) Colónias Civis . . . . .	40

## Parte III

### História da Colonisação

#### TITULO I

Colonisação antiga . . . . .	40
Colonisação fenicia . . . . .	41
Colonisação cartaginesa . . . . .	43
Colonisação grega . . . . .	44
Colonisação romana . . . . .	45

## TITULO II

### A Colonisação Moderna

Colonisação portuguesa . . . . .	48
Colonisação espanhola . . . . .	51
Colonisação holandesa . . . . .	53
Colonisação francesa . . . . .	54
Colonisação inglesa . . . . .	57
Colonisação dinamarquesa . . . . .	59
Colonisação sueca . . . . .	60
Colonisação russa . . . . .	61
Colonisação americana . . . . .	62
Colonisação italiana . . . . .	63
Colonisação japonesa . . . . .	64

## Parte IV

### Politica Colonial

#### TITULO I

Os processos de colonisar . . . . .	64
Sistemas Coloniais—sugeição assimilação e autonomia . . . . .	76
Sistema Usado nas Colonias Portuguesas . . . . .	85

betam o

# Direito Internacional Público

DE

A Batalha Rele Vasco Luis de Castilho  
Alberto Graça - Dominges Pinto Coelho

Trabalho dum valioso auxilio para o estudo desta assignatura, seguindo as preleções do ilustre Professor da Faculdade de Direito, o EX.<sup>mo</sup> SR. DOUTOR CARO D'AVILA LIMA, historizando largamente a evolução precursora da ideia do Direito Internacional, com um completo estudo critico sobre o Tratado de Vereasites e Sociedade das Nações, emendas, projectos, etc. etc.